



## AGENDA REGULATÓRIA 2020-2021

### 2ª Atualização

#### A P R E S E N T A Ç Ã O

A Agenda Regulatória indica as ações regulatórias que serão contempladas pela ANP para o seu período de vigência. Trata-se, portanto, de uma ferramenta de planejamento para a instituição e, ao mesmo tempo, de um instrumento de transparência, que permite o acompanhamento das ações regulatórias da ANP e a participação da sociedade na discussão dos temas considerados prioritários. Nesse sentido, alterações são realizadas ao longo do horizonte de planejamento com o objetivo de contemplar as mudanças no planejamento da ANP e assegurar a transparência de suas ações.

#### 2ª Atualização

Dando seguimento às atividades regulatórias da ANP em meio à adoção de medidas de enfrentamento à emergência sanitária de importância internacional, decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), no segundo quadrimestre de 2020, o andamento de algumas ações previstas na Agenda Regulatória 2020-2021 foi retomado. A Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020, que autorizou a realização de audiências públicas em modalidade remota, foi essencial para a retomada das atividades de regulação.

Demais disso, as alterações de cronograma e de outros aspectos das ações previstas na Agenda foram consolidadas neste arquivo, conforme legenda abaixo. As ações concluídas estão abaixo sumarizadas para facilitar a consulta.

#### Ações Regulatórias Concluídas:

- I.22 Exploração e Produção - Alteração pontual da Portaria ANP nº 180/2003: Resolução ANP Nº 832, de 26/10/2020 (SCL)
- IV.10 Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos - Envio de Dados de Qualidade: Resolução ANP Nº 828, de 01/09/2020 (SBQ)

**Coordenação de Qualidade Regulatória**  
Superintendência de Governança e Estratégia

## AGENDA REGULATÓRIA 2020-2021

### 2ª Atualização

\*As fichas de ação regulatória foram atualizadas de acordo com a seguinte legenda:

Texto sem negrito	Informação mantida desde última publicação da Agenda Regulatória.
<b>Texto em negrito com*</b>	Alteração realizada neste Segundo Ponto de Controle.
<b>Texto em vermelho</b>	Previsão de conclusão de etapa do cronograma em atraso.
Célula sem preenchimento	Etapa do cronograma não realizada.
<b>Célula preenchida (tema primário 1)</b>	Etapa do cronograma realizada.
<b>Célula preenchida (tema primário 2)</b>	Etapa do cronograma realizada.
<b>Célula preenchida (tema primário 3)</b>	Etapa do cronograma realizada.
<b>Célula preenchida (tema primário 4)</b>	Etapa do cronograma realizada.
<b>Célula preenchida (tema primário 5)</b>	Etapa do cronograma realizada.



AGENDA  
REGULATÓRIA  
**2020•2021**



A decorative graphic consisting of a grid of overlapping hexagons in various colors: light blue, yellow, green, and grey. The hexagons are arranged in a staggered pattern across the lower half of the page, creating a sense of depth and texture. The overall design is clean and modern, using a palette of earthy and industrial tones.

Instruções de  
Conteúdo

		ORIENTAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b>	<i>Valor sequencial por Eixo Temático</i>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b>	<i>Selecione uma opção:</i> - NOVA: se o tema não é objeto de ato normativo da ANP em vigor . Abrange temas que dependem de estudo preliminar e podem não resultar em ato normativo; - REVISÃO: se o tema implica em revisão ou potencial revogação de ato normativo da ANP em vigor.
	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	<i>Campo livre. Assunto principal da ação regulatória.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>Campo livre. Neste campo deve ser feita breve descrição da ação regulatória, reunindo, de forma sucinta, as informações dos campos "classificação da ação regulatória" e "problema regulatório"</i>
	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b>	<i>Selecione uma opção:</i> - GOVERNAMENTAL: caso a ação regulatória seja resultante de uma norma ou orientação governamental (lei, decreto); - INTERNA: se o problema regulatório foi identificado pela própria ANP; - EXTERNA: se o problema regulatório foi apresentado por um agente regulado, associação ou outro.
	<b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b>	<i>Campo livre. Informe qual a norma supralegal ou agente/associação/outro, dependendo do informado no campo "origem da iniciativa".</i>
	<b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b>	<i>Apresente uma descrição preliminar do possível problema que promoveu a inclusão da ação na agenda. Se possível, identifique de forma sucinta as possíveis causas do problema e potenciais consequências na ausência da intervenção regulatória.</i>
	<b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	<i>Defina claramente os objetivos que a agência pretende alcançar em relação ao problema regulatório identificado. Os objetivos devem estar alinhados às políticas públicas definidas para o setor e ao planejamento estratégico da agência e ser diretamente relacionados e proporcionais ao problema regulatório e suas causas.</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>Identifique os principais atores ou grupos afetados pelo problema regulatório a ser analisado. Estes serão os principais atores a apresentarem insumos para a compreensão das causas e extensão do problema.</i>
	<b>INÍCIO</b>	<i>Informe mês e ano (ex: Agosto/2019)</i>
	<b>CONSULTA PRÉVIA</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
	<b>WORKSHOP OU SEMINÁRIO</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
	<b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
	<b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
	<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
	<b>CONCLUSÃO</b>	<i>Informe mês e ano (NO FORMATO: Agosto/2019)</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b>	<i>Selecione uma opção da lista de UORGs.</i>
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b>	<i>Campo livre. Indicar o nome completo do servidor titular da UORG Responsável.</i>
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b>	<i>Campo livre. Indicar o nome completo do servidor suplente da UORG Responsável.</i>
	<b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b>	<i>Campo livre. Informe a(s) UORG(s) potencialmente envolvidas, ainda que seja uma avaliação preliminar.</i>
	<b>OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b>	<i>Campo livre. Informe se há outro(s) órgão(s) da Administração Pública potencialmente envolvido(s) (ex: Inmetro, Ibama, Agência Reguladora, etc), ainda que seja uma avaliação preliminar.</i>
	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>Selecione uma opção. Indique a qual objetivo estratégico a ação regulatória está relacionada.</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b>	<i>Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados.</i>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b>	<i>Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados. Se não for aplicável, use "sem classificação".</i>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>	<i>Selecione uma opção dentre os assuntos catalogados. Se não for aplicável, use "sem classificação".</i>
	<b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>Campo livre. Se escolheu a opção "REVISÃO" na "classificação da ação regulatória", cite o(s) ato(s) normativo(s) aplicáveis.</i>
<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>	<i>Selecione a opção mais adequada, de acordo com as informações disponíveis até o momento.</i>	
<b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>Campo livre. Caso já tenha a informação, indique se será necessário desenvolver ou atualizar um sistema corporativo, adquirir um software comercial ou implantar um software livre, adquirir ou atualizar Infraestrutura de TI, etc.</i>	

AGENDA  
REGULATÓRIA  
**2020•2021**



tema primário 1  
**Exploração e Produção**

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Indicação de Áreas por Terceiros
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo que visa regulamentar o pedido de nomeação por um agente econômico, o qual sugere uma área para estudos da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a fim de ofertá-la em futura rodada de licitação.*</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Minuta de Instrução Normativa (Ação I.1)</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>O procedimento hoje não está regulamentado e deve ser atualizado e simplificado.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>A resolução proposta visa aprimorar e simplificar a atividade de nomeação de área, por meio do incentivo a uma maior participação dos atores da indústria de petróleo e gás natural. O novo procedimento, mais completo e em consonância com as práticas internacionais, atrairá mais investimentos e ampliará os estudos geológicos e geofísicos das bacias sedimentares brasileiras, diretrizes estas expressas na Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural emanada pelo Conselho Nacional de Política Energética - artigo 1º, §1º, VIII, Resolução CNPE nº 17/2017. *</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Empresas de E&amp;P; EADs (Empresas de Aquisição de Dados)</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Março/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizada em Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Realizada em Julho/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 22/09/2020 (AP nº 9/2020, por videoconferência)
	CONCLUSÃO	Dezembro/2020 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SAG
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Juliana R. Vieira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Ronan Magalhães Ávila
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.12. Delimitação, indicação de blocos exploratórios
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Métodos Potenciais
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	A ação trata da revisão do Padrão ANP 2 de entrega de dados não sísmicos à ANP.*
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	A necessidade de se adequar às novas tecnologias, uma vez que o padrão vigente data de 2004 e não contempla as novas tecnologias disponíveis, bem como viabilizar a possibilidade de automatização futura para assegurar a transformação digital proposta pela SDT.*
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Considerando-se os altos percentuais de não conformidade na entrega dos dados, bem como as questões relativas à defasagem tecnológica presentes nas determinações do Padrão ANP2B, espera-se que a nova versão proporcione adequação da regra à prática e, consequentemente, promova a diminuição dos níveis de não conformidade na entrega de dados, ampliando a capacidade de operação.*
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2018 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Realizado em Novembro/2018 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Realizado em Novembro/2018 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizada em Junho/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Iniciada em Setembro/2020 (em andamento) *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Prevista para 07/12/2020 (AP nº 13/2020, por videoconferência) *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Dezembro/2020 *
	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Ildeson Prates Bastos*
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP2B, instituído pela Resolução ANP nº 9/2005.
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	A SDT está licitando uma nova ferramenta não corporativa para análise desses dados.

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados Geoquímicos
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 725/2018 sobre o Padrão Técnico ANP3, que trata da entrega de dados geoquímicos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP3 foi instituído recentemente e, como foi a primeira iniciativa de padronização de dados geoquímicos apresenta diversas oportunidades de melhorias, que serão analisadas após o período planejado de dois anos do padrão em vigor.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP3, permitindo ampla participação da ANP, das empresas que adquirem dados e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Agosto/2020 (Iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Outubro/2020 *</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Janeiro/2021 *</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Março/2021 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Abril/2021 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Maio/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Julho/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Agosto/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Bruna Rocha Rodrigues*</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Daniel Brito de Araújo</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>SEP, SDP, SSM, SDB</i>
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Padrão Técnico ANP3, instituído pela Resolução ANP nº 725/2018.</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui o CRF Digital, a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados Digitais de Perfis de Poços
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 39/2016 sobre o Padrão Técnico ANP5, que trata da entrega de dados digitais de perfis de poços.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP6 foi instituído em 31/08/2016. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP5, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2020 *
	CONSULTA PRÉVIA	Setembro/2020 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Novembro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carolina Santiago de Assis
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP5, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Dados de Perfis Compostos
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 33/2016 sobre o Padrão Técnico ANP7, que trata da entrega de dados de perfis compostos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	O Padrão ANP7 foi instituído em 21/07/2016. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar o Padrão ANP7, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2020 *
	CONSULTA PRÉVIA	Setembro/2020 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Novembro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carolina Santiago de Assis
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SDP, SSM, SDB
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Padrão Técnico ANP7, instituído pela Resolução ANP nº 39/2016.
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>I.6</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Dados de Testes de Formação de Poços</i>
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão do Padrão Técnico ANP8, que trata da entrega de dados de testes de formação de poços.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	<i>INTERNA</i>
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	<i>O Padrão ANP8 foi instituído na década passada, há cerca de 15 anos. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Atualizar o Padrão ANP8, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados. *</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Setembro/2020 *</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Setembro/2020 *</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Novembro/2020 *</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Fevereiro/2021 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Março/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Maio/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Julho/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SDT</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Carolina Santiago de Assis</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Daniel Brito de Araújo</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>SEP, SDP, SSM, SDB</i>
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>1. Exploração e Produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>sem classificação</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Padrão Técnico ANP8. (nota: o padrão não foi instituído por meio de portaria ou resolução.)</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>A DEFINIR</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>1.7</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Perfil de Acompanhamento Geológico
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 37/2012 sobre o Padrão Técnico ANP9, que trata da entrega de PAG (Perfil de Acompanhamento Geológico).</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>O Padrão ANP9 foi instituído em 19/11/2012. Almeja-se sua revisão de modo a incorporar melhorias e atualizações, similarmente às revisões dos demais padrões técnicos de entrega de dados.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Atualizar o Padrão ANP9, permitindo ampla participação da ANP, dos entes externos que adquirem dados de poços e da sociedade, de forma a compatibilizá-lo com as atualizações tecnológicas, legais e de procedimentos internos de avaliação e armazenamento desses dados *.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Setembro/2020 *</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Setembro/2020 *</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Novembro/2020 *</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Fevereiro/2021 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Março/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Maio/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Julho/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SDT</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Carolina Santiago de Assis</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Daniel Brito de Araújo</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>SEP, SDP, SSM, SDB</i>
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>1. Exploração e Produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>sem classificação</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Padrão Técnico ANP9, instituído pela Resolução ANP nº 37/2012.</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>A DEFINIR</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>O PMDT - Plano de Modernização da Superintendência de Dados Técnicos contempla projetos que objetivam modernizar a infraestrutura de TI que atende ao BDEP, o que inclui a aquisição de uma solução integrada para armazenamento de dados e a contratação de uma nova solução para gestão do acervo de dados técnicos.</i>

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	1.8
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Aquisição e Acesso aos Dados Técnicos
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 757/2018 que regulamenta as atividades de aquisição e processamento de dados, elaboração de estudos e acesso aos dados técnicos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares brasileiras. *</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Empresas de E&P e IBAMA
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>Em virtude de apontamentos por parte de empresas do setor de E&amp;P e o IBAMA, percebeu-se que será necessária uma revisão da Resolução ANP nº 757/2018 para esclarecer alguns pontos relacionados à aquisição de dados sísmicos. Além disso, a Diretoria Colegiada determinou que fosse delegada a competência para autorização do acesso aos dados públicos do BDEP. *</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>A revisão tem como objetivo a simplificação do processo de outorga de autorização para a aquisição de dados técnicos, além de regulamentar o acesso de dados públicos pelas universidades.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras, EADs (Empresas de Aquisição de Dados), universidades e instituições de pesquisa.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2020 *
	CONSULTA PRÉVIA	Setembro/2020 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Novembro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Janeiro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDT
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Luciano Ricardo da Silva Lobo
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Daniel Brito de Araújo
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP, SSM, SDP, SDB
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	IBAMA, MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.1. Dados técnicos (geológicos, geofísicos, geoquímicos)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 757/2018
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.9
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Acompanhamento da Execução de Atividades na Fase de Exploração
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo regulamentando o programa anual de trabalho e o orçamento anual de trabalho na fase de exploração (PAT/OAT), instrumentos de acompanhamento da execução dos compromissos do programa exploratório mínimo e dos planos de avaliação de descobertas.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>O contrato da 16ª rodada de licitações para concessão faz a distinção entre o programa de trabalho e orçamento para a fase de exploração e o da fase de produção.</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>O conteúdo do PAT/OAT atualmente se reduz ao planejamento detalhado do exercício seguinte ao da emissão e das unidades de trabalho globais dos quatro exercícios seguintes. Pretende-se que o novo instrumento sirva para atualizar a realização até o exercício de emissão e detalhar o planejamento até o final da fase de exploração, simplificando o acompanhamento do PEM e dos eventuais PADs.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Aperfeiçoamento do monitoramento das atividades de exploração e avaliação.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2019 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Abril/2021 *
	CONCLUSÃO	Maio/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SEP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<b>Edson Marcello Peçanha Montez*</b>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Fernanda Lumertz Martello
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.3. Atividades da fase de exploração/avaliação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	PETRÓLEO
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	FORMULÁRIO DE ALIMENTAÇÃO DE DADOS VIA DPP

		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	Nº DA AÇÃO	I.10
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Suspensão Contratual por Demora no Licenciamento Ambiental
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo regulamentando a aplicação da cláusula que estabelece a hipótese de suspensão do prazo contratual em decorrência de demora no processo de licenciamento ambiental.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A versão atual do contrato reformulou as condições de suspensão do prazo contratual por demora no processo de licenciamento ambiental. Os procedimentos internos, regulamentados por IN, envolvem aspectos que afetam os regulados, exigindo emissão de resolução específica.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	A contagem dos prazos, a caracterização da diligência do contratado e outros aspectos administrativos de necessária consideração para executar o procedimento previsto na cláusula contratual de licenciamento ambiental do contrato exigirão regulamentação por meio de instrução normativa
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Regulamentar o tratamento de questões colaterais para a execução da cláusula contratual de suspensão do contrato por demora no processo de licenciamento ambiental.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020.</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Justificativa: A IN e a RANP planejadas pressupunham uma redação da cláusula contratual respectiva que não prosperou. Os instrumentos tornaram-se supérfluos com a redação adotada no último contrato. Por enquanto, internamente continuaremos planejando algo, mas com a finalidade de estar preparado caso a ANP venha adotar a cláusula contratual específica.</i>
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Nilce Costa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciene Pedrosa
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SEP
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	IBAMA e OEMAS
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.3. Atividades da fase de exploração/avaliação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.11
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Garantias Financeiras de Desativação e Abandono</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo regulamentando as modalidades de garantias financeiras relativas às atividades de desativação e abandono</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Há previsão nos contratos de E&amp;P para a apresentação de garantias de desativação todavia foi identificada necessidade de regulamentação mais detalhada.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>Embora prevista nos contratos de E&amp;P, a apresentação de garantias financeiras relativas às atividades de desativação e abandono tornou-se mais preemente com a proximidade do fim dos contratos de campos da rodada zero e, especialmente, com a execução do projeto de desinvestimento da Petrobras, que visa transferir os direitos e obrigações de um número expressivo de contratos para empresas de menor porte.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Regulamentar adequadamente às condições para apresentação à ANP das garantias financeiras de desativação e abandono<sup>9</sup></i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras e instituições financeiras.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Agosto/2019 (Iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Realizado</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Realizado</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Realizado em Dezembro/2019</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Realizado em Agosto/2020*</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Realizada em Setembro/2020 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Prevista para 24/11/2020 (AP nº 10, por videoconferência) *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Janeiro/ 2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SDP</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Jorge Eduardo Pinto</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Marco Antônio Barbosa Fidelis</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	<i>Banco Central, BNDES *</i>
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>1. Exploração e Produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>SIM</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>Desenvolvimento de ferramenta para gestão das garantias.</i>

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>I.12</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Campos Marginais
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo estabelecendo a definição e enquadramento de campo marginal.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Em resposta às contribuições recebidas no âmbito da TPC nº 08/2018, em 24/04/2019, foi realizado um Workshop em parceria com o IBP, tendo como objetivo principal alinhar as expectativas entre a indústria e a Agência.</i> <i>Neste contexto, foi identificada a necessidade de regulamentação sobre o tema visando estabelecer incentivos para o desenvolvimento desses ativos.</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>A Política de E&amp;P aprovada pela Resolução CNPE nº 17/2017, de 8 de junho de 2017, estabelece, entre outras disposições, que as seguintes diretrizes devem ser observadas: incentivo à exploração e à produção de petróleo e de gás natural em bacia terrestres; incentivo ao aumento da participação das empresas de pequeno e médio portes nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural e incentivo ao desenvolvimento de descobertas petrolíferas de pequeno e médio portes.</i> <i>Todavia registra-se a existência de acumulações de hidrocarbonetos com economicidade marginal que não são declaradas comerciais ou que tenham sua produção interrompida por inviabilidade econômica devida a fatores como pequeno porte, características do óleo, desafios logísticos, técnicos ou operacionais.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Estabelecer critérios objetivos a fim de se definir campos passíveis de receber incentivos à produção de petróleo e gás natural a partir de acumulações de hidrocarbonetos com economicidade marginal.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras de pequeno e médio portes.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019 (Iniciado)
	CONSULTA PRÉVIA	Cancelada
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Outubro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2021 *
	CONCLUSÃO	Março/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Isidoro Garcia dos Santos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Arnaldo Warszawski/Isidoro Garcia dos Santos
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>I.13</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Plano de Desenvolvimento
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução nº 17/2015 que regulamenta o conteúdo e os procedimentos de apresentação dos Planos de Desenvolvimento.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>A existência de controvérsias relacionadas aos critérios aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural ensejou necessidade de aperfeiçoamento da regulamentação vigente.</i>
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	<i>Existência de controvérsias relacionadas aos critérios aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural, incluindo-se aqueles relativos ao agrupamento de reservatórios, conforme dispositivo da Resolução nº 17/2015.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Aperfeiçoar o instrumento regulatório relativo ao Plano de Desenvolvimento, contemplando uma melhor definição de critérios a serem aplicados na delimitação de Área de Campo de Petróleo ou Gás Natural.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Fevereiro/2019 (Iniciado)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não Previsto</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Não Previsto</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Novembro/2020 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Março/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Março/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Março/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SDP</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Arnaldo Warzawski</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Elis Frota</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>SEP</i>
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>1. Exploração e Produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Petróleo</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução nº 17/2015</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>NÃO SE APlica</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.14
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Acompanhamento da Produção e da Execução de Atividades nas Fases de Desenvolvimento e Produção
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação das Portarias nº 100/2000 e 123/2000 que estabelecem, respectivamente, o Regulamento Técnico do Programa Anual de Produção (PAP) e o Regulamento Técnico do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT).
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Atualizar e modernizar a regulamentação do tema visando o aperfeiçoamento da atuação fiscalizatória da ANP.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Os regulamentos relativos ao PAT e PAP estão em vigência há 19 anos. No período, foram observados tanto avanços tecnológicos quanto regulatórios que não foram contemplados pelas referidas normas. Adicionalmente, busca-se regulamentar o Boletim Mensal de Produção (BMP) e as atividades realizadas, visando a melhoria da atuação fiscalizatória da ANP.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar e aperfeiçoar a regulamentação, reunindo em uma mesma norma os requisitos referentes ao PAT e PAP e incluir aqueles relativos BMP e às atividades realizadas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Fevereiro/2021 *
	CONSULTA PRÉVIA	Não previsto
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2022 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2022 *
	CONCLUSÃO	Julho/2022 •
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDP
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Isidoro Garcia dos Santos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Hugo Candia Saad, Alexandre Carlos Camacho Rodrigues
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.4. Atividades da fase de desenvolvimento e de produção
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria nº 100/2000 e Portaria nº 123/2000
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Sim
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptações no Sigepe.

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.15
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) de Conteúdo Local
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo que estabelece critérios para celebração de TACs para eventuais descumprimentos de compromissos de conteúdo local constantes exclusivamente em contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural com fases não passíveis de aditamento nos termos da Resolução ANP nº 726/2018.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 8.637/2016 (Pedefer); Acórdão TCU nº 3072/2016; Resolução CNPE nº 1/2018</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>As empresas com contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural até a 13ª rodada de concessão e primeira rodada de partilha estavam sujeitas a requisitos de conteúdo local considerados excessivos e que foram ajustados com base em novas diretrizes do CNPE, por meio da possibilidade de aditamento contratual, nos termos da Resolução ANP nº 726/2018. O aditivo não foi estendido para fases de exploração e desenvolvimento da produção já encerradas. Elevado risco de judicialização das multas aplicadas tendo em vista as fundamentações que embasaram novas diretrizes do CNPE</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>O TAC surge como instrumento de negociação previsto em lei com efeito suspensivo ou substitutivo dos processos sancionatórios relativos ao eventual descumprimento dos compromissos de conteúdo local nessas fases encerradas, podendo ser gerados novos compromissos de investimento em conteúdo local em detrimento da aplicação da multa, de forma a atingir o objetivo inicial da regulação, que é desenvolver a indústria nacional de fornecedores de bens e serviços.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Julho/2018 (iniciado) *
	CONSULTA PRÉVIA	Realizada em Maio/2019 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizada em Abril/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Realizada em Julho/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 25/09/2020 (AP nº 5/2020, realizada por videoconferência) *
	CONCLUSÃO	Dezembro/2020 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Maira Fortes Bonafe *
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo de Freitas Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>Sistema para cadastro de TAC, recebimento de relatórios de execução e apuração de conclusão</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.16
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Certificação de Conteúdo Local
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 19/2013 que define os critérios e procedimentos para certificação de conteúdo local em bens e serviços das indústrias de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Demanda de organizações representantes das empresas petrolíferas e dos fornecedores de bens e serviços.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	O processo de certificação de conteúdo local tem potencial de ser simplificado e atualizado conforme melhores práticas; número excessivo de certificados emitidos para produtos com potencial de utilização de métodos alternativos e simplificados; custos do processo de certificação repassados aos produtos e serviços
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar a regulamentação a normas internacionais de avaliação de conformidade, focadas na avaliação da certificação de conteúdo local de bens e serviços de acordo com as melhores práticas; simplificar a metodologia de medição de conteúdo local de bens e serviços; construir indicadores mais confiáveis para permitir o acompanhamento e a calibração da política de conteúdo local para a cadeia de fornecimento.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras; fornecedores de bens e serviços à indústria petrolífera; e certificadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2020 *
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2021 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não previsto*
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021 *
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Maira Fortes Bonafe *
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº19/2013
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema SGCL

		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>I.17</i> REVISÃO <i>Compromissos de Conteúdo Local na Individualização da Produção e Anexação de Áreas</i> <i>Revisão do Capítulo X da Resolução ANP nº 25/2013, acerca dos critérios para definição dos compromissos de Conteúdo Local no Acordo e no Compromisso de Individualização da Produção, e do Capítulo V da Resolução ANP nº 38/2016, sobre o Conteúdo Local na Anexação de Áreas.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>INTERNA</i> <i>Art. 28, Parágrafo único, da Res. ANP nº 25/2013 e PARECER n. 00984/2019/PFANP/PGF/AGU</i> <i>A metodologia atual de cálculo dos percentuais de Conteúdo Local nas áreas unitizadas gera percentuais mínimos distintos dos existentes nos contratos adjacentes, podendo gerar distorções e tornando mais complexas as atividades de reporte e fiscalização; O critério de ponderação pelo VOE gera imprevisibilidade considerando a possibilidade de redeterminação dos volumes; necessidade de definir em Resolução regras de comprovação e apuração de conteúdo local das jazidas unitizadas, hoje definidas por meio de Nota Técnica, principalmente no que tange à janela temporal do marco de aferição das obrigações; O conjunto de instrumentos normativos já publicado ainda não é suficiente para definir regra geral nos casos em que uma área não contratada seja adjacente a mais de uma área contratada com regras de conteúdo local distintas</i> <i>Simplificação e ampliação da previsibilidade e transparência do procedimento de definição das obrigações de conteúdo local das áreas unitizadas e anexas; Regulamentação de dispositivos existentes em Nota Técnica; Maior eficiência no reporte e fiscalização de conteúdo local</i> <i>Concessionárias/Operadoras</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Novembro/2019 (iniciada)</i> <i>Não Previsto</i> <i>Não Previsto</i> <i>Realizado em Abril/2020</i> <i>Realizado em Abril/2020</i> <i>Realizada em Julho/2020 *</i> <i>Realizada em 17/09/2020 (AP nº 5/2020, por videoconferência)</i> <i>Dezembro/2020 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>SCL</i> <i>Gustavo Tinoco*</i> <i>Maira Fortes Bonafe*</i> <i>N/A</i> <i>N/A</i> <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>1. Exploração e Produção</i> <i>1.6. Conteúdo Local</i> <i>Sem classificação</i> <i>Capítulo X da Resolução ANP nº 25/2013 e Capítulo V da Resolução ANP nº 38/2016</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>  <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>SIM</i>  <i>Adaptação e aprimoramento do sistema de cadastro das regras de conteúdo local nas áreas unitizadas e recebimento e armazenamento de Relatórios de Conteúdo Local - RCL dessas áreas</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>I.18</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Reporte do Cumprimento do Conteúdo Local
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 27/2016 e da Portaria ANP nº 180/2003, que definem os critérios e procedimentos para o envio dos Relatórios de Gastos Trimestrais e do Relatório de Conteúdo Local pelas Operadoras dos contratos de exploração e produção.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Demanda de organizações representantes das empresas petrolíferas e dos fornecedores de bens e serviços.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	Convivência de dois métodos distintos de reporte de conteúdo local, com parâmetros e periodicidade distintos, havendo o Relatório de Conteúdo Local - RCL (Resolução ANP nº27/2016) e Relatório de Gastos Trimestrais - RGT (Portaria ANP nº180/2003); pela experiência acumulada no recebimento, análise e armazenamento dos relatórios, vislumbra-se potencial de simplificação dos procedimentos de reporte, considerando evolução tecnológica e melhores práticas de fiscalização
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar os relatórios de conteúdo local à legislação contábil; simplificar o procedimento de reporte de Conteúdo Local
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Novembro/2020 *
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2021 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não previsto *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Julho/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Julho/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Setembro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2021 *
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SCL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Maira Fortes Bonafe *
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo de Freitas Tinoco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	N/A
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo Local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 27/2016 e Portaria ANP nº 180/2003
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Adaptação e aprimoramento do sistema de recebimento e armazenamento de Relatórios de Conteúdo Local - RCL

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.19
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Segunda etapa da revisão do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, aprovado pela Resolução ANP nº 50/2015 e alterado pelas Resoluções ANP nº 799/2019 que regulamenta o investimento obrigatório em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação referentes às cláusulas presentes nos Contratos de Exploração e Produção. *
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	Insegurança regulatória quanto a análise de mérito (enquadramento como PD&I) que é realizada apenas ao término do projeto. A revisão também tem o objetivo de simplificar a prestação de contas dos projetos garantindo o papel de fiscalização da Agência. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Dar segurança para a contratação de projetos de PD&I, por meio de consulta prévia de enquadramento, facultativa, para os projetos que as empresas tenham dúvidas quanto ao enquadramento e simplificação das informações encaminhadas nos Relatórios Técnico/Financeiros. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2019 (iniciada) *
	CONSULTA PRÉVIA	Setembro/2020 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2021 *
	CONCLUSÃO	Abri/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPD
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Maria Inês de Souza
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	José Carlos Tigre
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	STI
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.7. Pesquisa, desenvolvimento e inovação
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 50/2015, Regulamento Técnico ANP nº 3/2015 *
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

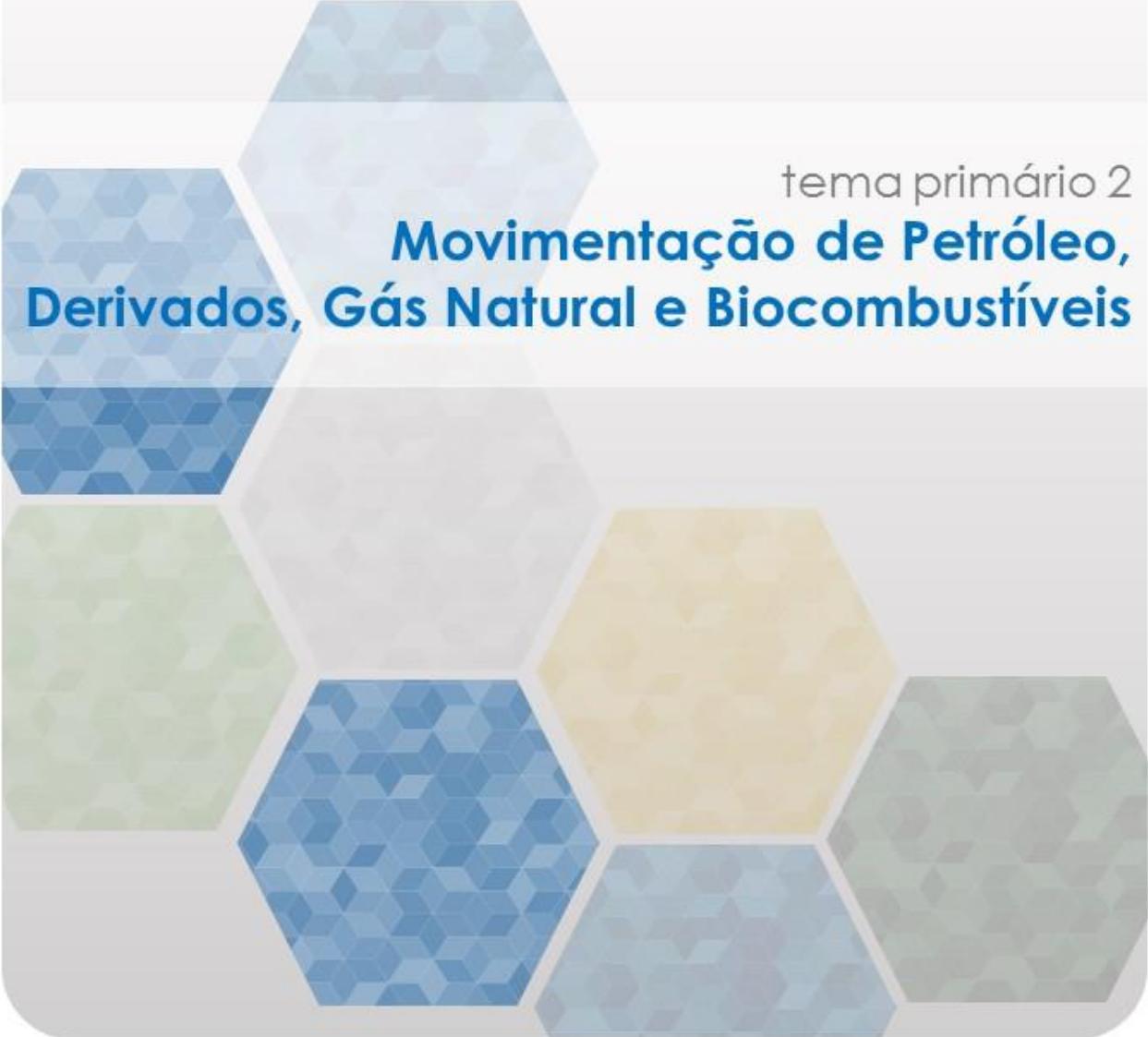
		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>I.20</i> REVISÃO <i>Fiscalização de Segurança Operacional e Meio Ambiente</i> <i>Revisão da Resolução ANP nº 37/2015, que regulamenta a concessão de prazo para ajuste de conduta diante de não conformidades relacionadas a segurança operacional e meio ambiente, identificadas em ações de fiscalização em instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>INTERNA</i> <i>A origem da iniciativa para revisão da Resolução ANP nº 37/2015 foi tanto interna quanto externa. Externamente, associações como ABESPETRO demandaram esta ação.</i>  <i>A Resolução ANP nº 37/2015 apresenta os seguintes problemas:</i> <i>- Conceitos de classificação de não conformidades que necessitam ser melhor esclarecidos e alinhados a conceitos adotados por normas e pela indústria.</i> <i>- Exigência de auto de infração por causas comuns que levam a infrações em número excessivo, o que demonstra necessidade de melhoria do critério utilizado.</i> <i>- Demanda de excessiva de documentação de plano ação, que deveria ser excepcional, que necessita de análise pela ANP.</i> <i>Ajuste e melhoria dos conceitos, critérios e processos internos para o pleno atendimento dos objetivos da regulamentação.</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Novembro/2019 (Iniciada)</i> <i>Setembro/2020 *</i> <i>Setembro/2020 *</i> <i>Outubro/2020 *</i> <i>Dezembro/2020 *</i> <i>Janeiro/2021</i> <i>Abri/2021</i> <i>Junho/2021</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>SSM</i> <i>Moises Vieira Pinto *</i> <i>Thiago da Silva Pires *</i>  <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>1. Exploração e Produção</i> <i>1.8. Segurança operacional e meio ambiente</i>  <i>Resolução ANP nº 37/2015</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>  <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>SIM</i>  <i>Demandar solução em software para controle das NCs, prazos e acompanhamento do processo de infração.</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.21
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Segurança Operacional e Meio Ambiente
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação da estrutura regulatória referente a segurança operacional e meio ambiente na exploração e produção de petróleo e gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	Organização da estrutura regulatória de Segurança Operacional e Meio Ambiente do upstream, de forma a praticar um único sistema de gestão, independente da instalação, abrangente e alinhado com as lições aprendidas dos 12 anos de vigência do SGSO e melhores práticas atuais da indústria.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequar o Regulamento Técnico à atual realidade da indústria e do ANP, considerando:(i) as etapas do ciclo de vida das instalações; (ii) extensão de vida útil; (iii) mudanças de operadores; (iv) abrangência para instalações terrestres de produção; (v) as lições aprendidas de auditorias; (vi) recomendações oriundas das investigações de acidentes; (vii) a utilização de novos sistemas informatizados; e (viii) benchmarking regulatório de alguns países membros do IRF.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadoras e prestadores de serviço.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2018 (Iniciado)
	CONSULTA PRÉVIA	Realizado
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Novembro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Abril/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2021
	CONCLUSÃO	Junho/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SSM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago da Silva Pires
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Nayara Nunes Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.8. Segurança operacional e meio ambiente
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resoluções ANP nº 43/2007, 2/2010, 6/2011, 21/2014, 41/2015 e 46/2016 *
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema para gestão das auditorias e documentação de segurança operacional. Sistema DPP (adequação). Sistema SISO 2.0 (comunicação de incidentes para toda a ANP).

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.22
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	TÍTULO DA AÇÃO	Alteração pontual da Portaria ANP nº 180/2003
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	A apresentação obrigatória de RGT mesmo nos casos cobertos por RCL (contratos a partir da Sétima Rodada e atidados nos termos da RANP 726/2018) gera redundância desnecessária no envio de relatórios. A ação teria por objetivo dispensar a obrigatoriedade da entrega do RGT – EXPLORAÇÃO e do RGT – DESENVOLVIMENTO nos contratos abrangidos pelo art. 6º da Resolução ANP nº 27/2016 ou pelo aditamento de cláusula de Conteúdo Local facultado pela Resolução ANP nº 726/2018.
3. CRONOGRAMA	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Apresentado por agentes regulados e associações
4. DADOS INSTITUCIONAIS	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	A apresentação obrigatória de RGT mesmo nos casos cobertos por RCL (contratos a partir da Sétima Rodada e atidados nos termos da RANP 726/2018) gera redundância desnecessária no envio de relatórios
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Dispensar a obrigatoriedade da entrega do RGT – EXPLORAÇÃO e do RGT – DESENVOLVIMENTO nos contratos abrangidos pelo art. 6º da Resolução ANP nº 27/2016 ou pelo aditamento de cláusula de Conteúdo Local facultado pela Resolução ANP nº 726/2018.
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de contratos de E&P
	INÍCIO	Realizado em Abril/2020
6. DEMANDAS DE TI	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não prevista
7. MONITORAMENTO E AVAIS	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Maio/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizada em Maio/2020
8. EXECUÇÃO	CONSULTA PÚBLICA	Realizada em Julho/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 09/09/2020 (AP nº 6/2020, por videoconferência)
9. FECHAMENTO	CONCLUSÃO	Concluída. Resolução ANP Nº 832, de 26/10/2020
	UORG RESPONSÁVEL	SCL
10. AVALIAÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Gustavo de Freitas Tinoco
11. FISCALIZAÇÃO	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPG
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	N/A
12. MELHORAS	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
13. DOCUMENTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.6. Conteúdo local
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
14. REGISTRO	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 180/2003
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
15. FEEDBACK	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	I.23
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Incentivo para redução de royalties para empresas de pequeno e médio porte
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	A Resolução CNPE nº 04/2020 estabeleceu como de interesse da Política Energética Nacional que a ANP avalie a adoção de medidas visando à redução de royalties até 5%, nos termos da Lei 9.478/97, para campos concedidos a empresa de pequeno e médio porte. Em atendimento ao interesse da Política Energética Nacional esta ação busca regulamentar a redução da alíquota de royalties para campos concedidos a empresas de pequeno e médio porte, de modo a aumentar a economicidade desses campos e permitir a continuidade das atividades dessas áreas. *
	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Resolução CNPE 04/2020
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	O atual cenário de preços reduzidos do petróleo no mercado internacional torna a operação dos campos de menor produtividade ainda menos atrativa economicamente, especialmente para empresas de pequeno e médio porte, que possuem capacidade financeira limitada. Assim, para garantir a continuidade dessas operações, que possuem importante impacto nas economias regionais, busca-se tornar os termos fiscais mais atrativos, especificamente para empresas de pequeno e médio porte, em consonância com as diretrizes do CNPE na Política Energética Nacional. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Em atendimento ao interesse da Política Energética Nacional o objetivo perseguido com a regulamentação é manter a continuidade das atividades de produção e aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionários: empresas de pequeno e médio porte. Beneficiários: União, Estados e Municípios.
	INÍCIO	Julho/2020 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
3. CRONOGRAMA	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Agosto/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Novembro/2020
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021
	UORG RESPONSÁVEL	SPG
4. DADOS INSTITUCIONAIS	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Thiago Neves de Campos
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Maurício Cunha de Almeida
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDP
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MIME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	a. Incentivar a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	1. Exploração e Produção
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	1.5. Participações governamentais
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Sim
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Alteração nas alíquotas de royalties no SIGEP

AGENDA  
REGULATÓRIA  
**2020•2021**



		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Autorização de Instalações de Movimentação
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 52/2015, que estabelece a regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Lei nº 9.478, Art. 56, 68-A, Lei nº 12.490 e Lei nº 11.909.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	A utilização da atual Resolução ANP nº 52/2015 revelou ser possível realizar uma simplificação regulatória quanto à exigência de documentos e procedimentos envolvidos para a outorga de autorizações. Será avaliada a possibilidade de estabelecer exigências distintas para instalações de maior ou menor grau de complexidade, de reduzir exigência no cadastro de agente regulado e de simplificar o procedimento referente à publicação do sumário.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer uma resolução que melhor adeque os requisitos obrigatórios de modo a garantir a segurança das instalações autorizadas e prover as informações necessárias a serem prestadas à ANP. Adicionalmente, promover simplificação das exigências a serem demandadas. *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Empresas de Transporte e Armazenamento de produtos regulados.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Abril/2021 *
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Julho/2021 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Outubro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Fevereiro/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Março/2022
	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Mario Jorge Figueira Confort
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Priscila Raquel Kazmierczak
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDP
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis Líquidos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Revisão da Resolução ANP nº 52/2015.
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	A DEFINIR
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Sistema de cadastro de agente regulado.

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>II.2</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Ampliação da Capacidade de Gasodutos de Transporte</i>
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 37/2013, que estabelece os critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>A Resolução dos critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Agente vendedor</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Outubro/2020</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não prevista</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Não previsto</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Abri/2021 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Maio/2021 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Julho/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Outubro/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Novembro/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SIM</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Magno Silveira</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Almir Beserra dos Santos</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>2.1. Construção, ampliação e operação de instalações</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Gás Natural</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 37/2013</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>Não</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>N/A</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Comercialização de Gás Natural
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 52/2011 que regulamenta a autorização da prática da atividade de comercialização de gás natural, o registro de agente vendedor, e o registro de contratos de compra e venda de gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução trata da atividade de comercialização de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agente vendedor
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	O cronograma desta ação não foi atualizado pois a Uorg responsável solicitou sua exclusão da Agenda Regulatória 2020-2021, o que ainda depende da aprovação da Diretoria Colegiada.
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	
	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 52/2011
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.4
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Gás Natural Liquefeito *
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Portaria ANP nº 118/2000 que trata das atividades de distribuição de gás natural liquefeito (GNL) a granel e de construção, ampliação e operação das centrais de distribuição de GNL.</i> *
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Art. 25, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.478/1997; Lei nº 11.909/2009
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	As normas vigentes não contemplam o biometano e necessitam de aprimoramento conforme identificado na sua utilização. Adicionalmente, a revisão tem como objetivo promover a simplificação das exigências a serem realizadas.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Definir os critérios e documentos essenciais para as outorgas de autorizações.</i> *
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Operadores de Unidades de Compressão e de Liquefação de Gás Natural e Distribuidores de GNC e GNL.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2020 (Iniciada)*
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado em Agosto/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Janeiro/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Mario Jorge Figueira Confort
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Tatiana Macau *
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.6. Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 118/2000 *
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Autonomia e Independência no Transporte de Gás Natural
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo que regulamenta os critérios de autonomia e de independência dos transportadores no mercado de gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	A emissão deste ato normativo está prevista no Decreto nº 7.382/2010, art. 4-A, e tem como objetivo favorecer o acesso à infraestrutura de transporte e aumentar a concorrência no mercado de gás natural.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Disciplinar os critérios de autonomia e de independência para o exercício da atividade de transporte de gás natural em relação às demais atividades não incluídas no § 3º do art. 3º da Lei nº 11.909, de 2009, para transportadores novos e existentes, com vistas à promoção da livre concorrência, da transparência das informações, do acesso não discriminatório aos gasodutos e do uso eficiente das infraestruturas.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019 (Iniciado)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizado em Maio/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizado em Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Iniciada em Outubro/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Prevista para 26/01/2021 (AP nº 18/2020, por videoconferência) *
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Luciano de Gusmão Veloso *
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.6
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Tarifas de Transporte de Gás Natural</i>
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 15/2014, que estabelece os critérios para cálculo das tarifas de transporte referentes aos serviços de transporte firme, interruptível e extraordinário de gás natural; e o procedimento para a aprovação das propostas de tarifa de transporte de gás natural encaminhadas pelos transportadores para os gasodutos de transporte objeto de autorização.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i>
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	<i>Revisar os critérios para cálculo das Tarifas de Transporte referentes aos Serviços de Transporte firme, interruptível e extraordinário de gás natural, bem como o procedimento para a aprovação das propostas de Tarifa de Transporte de gás natural encaminhadas pelos Transportadores para os Gasodutos de Transporte objeto de autorização.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Revisão da Resolução ANP nº 15/2014 tem por objetivo adequá-la ao modelo de entrada e saída para contratação de capacidade em gasodutos que ora está sendo implantando no País.</i>
3. CRONOGRAMA	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
	INÍCIO	<i>Fevereiro/2020 (Iniciado)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não Previsto</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Não Previsto</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Novembro/2020</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Janeiro/2021</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Abri/2021</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CONCLUSÃO	<i>Maio/2021</i>
	UORG RESPONSÁVEL	<i>SIM</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Magno Silveira</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Marcello Weydt</i>
6. DEMANDAS DE TI	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>2.3. Serviço de transporte</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Gás Natural</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 15/2014</i>
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>Não</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>N/A</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	<p>Nº DA AÇÃO  <b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b>  TÍTULO DA AÇÃO  DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</p>	II.7 NOVA Códigos Comuns de Acesso <p><i>Elaboração de ato normativo que estabelece as diretrizes para a elaboração conjunta de códigos comuns de acesso ao sistema de transporte de gás natural pelos diferentes agentes econômicos envolvidos.</i></p>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	<p>ORIGEM DA INICIATIVA  DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA  DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA  OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS  AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</p>	GOVERNAMENTAL <p><i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i></p> <p><i>Com a implementação do modelo de Entrada e Saída e tendo em vista a ação coordenada dos transportadores do sistema de gás natural, torna-se necessário organizar o transporte para os carregadores, disciplinado pelos Códigos Comuns de Rede (Network Codes).</i></p> <p><i>Atendimento ao Art. 62-A do Decreto nº 7.382/2010 que dispõe que a ANP, por meio de ato normativo, estabelecerá as diretrizes para a elaboração conjunta de códigos comuns de acesso, amparados nas boas práticas internacionais, pelos agentes detentores ou operadores de instalações de escoamento, de processamento e de terminais de GNL, com vistas à eficiência global das infraestruturas e a minimização de impactos ambientais.</i></p> <p>Transportadores</p>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO CONSULTA PRÉVIA WORKSHOP OU SEMINÁRIO RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO MINUTA DE ATO NORMATIVO CONSULTA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCLUSÃO	Novembro/2020 * Não prevista * Março/2021 * Junho/2021 * Junho/2021 * Setembro/2021 * Dezembro/2021 * Janeiro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S) OBJETIVO ESTRATÉGICO	SIM Magno Silveira Marcello Weydt    <p><i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i></p>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis 2.3. Serviço de transporte Gás Natural 
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI? TIPO DE DEMANDA DE TI	Não N/A

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.8
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Comercialização e Carregamento de Gás Natural*</i>
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisar as resoluções existentes, buscando uma unificação da RANP nº 52/2011 e da RANP nº 51/2013, com a finalidade de adequar as normas às novas disposições contidas no decreto nº 7.382/2010, com alterações de 2018. *</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>A nova Resolução tratará da atividade de carregamento e comercialização de gás natural, necessitando da revisão em função do disposto no Art. 52-A do Decreto nº 382/2010, que trata da organização do sistema de transporte e da contratação de capacidade pelo modelo de Entrada e Saída. *</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Carregadores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Julho/2020 (Iniciado)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Outubro/2020 *</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Abri/2021 *</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Abri/2021 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Maio/2021 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Junho/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Agosto/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	<i>Novembro/2021 *</i>
	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Magno Silveira</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Luciano de Gusmão Veloso *</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i>
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>2.3. Serviço de transporte</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Gás Natural</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>RANP nº 52/2011 e da RANP nº 51/2013 *</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.9
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Repasso de Receita Entre Transportadores de Gás Natural</i>
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Elaboração de ato normativo regulamentando os mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.</i>
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	<i>Conforme previsto no Decreto nº 7.382/2010, alterado pelo Decreto nº 9.616/2018, a malha de transporte dutoviário poderá ser organizada em sistemas de transporte de gás natural, nos termos da regulação da ANP. Neste contexto, as tarifas nos sistemas de transporte de gás natural devem ser estruturadas pelos transportadores, considerando mecanismos de repasse de receita entre eles.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Emissão de novo ato normativo em função do disposto no Art. 13 e no § 2º do Art. 52-A do Decreto nº 7.382/2010.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Abril/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Junho/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Junho/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Setembro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	II.10
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Serviço de Transporte de Gás Natural
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 11/2016 que regulamenta a oferta de serviços de transporte pelos transportadores; a cessão de capacidade contratada sob a modalidade firme; a troca operacional de gás natural; a aprovação e o registro dos contratos de serviço de transporte de gás natural; e a promoção dos processos de chamada pública para contratação de capacidade de transporte de gás natural.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, que regula a Lei do Gás e disciplina as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	A Resolução trata de diversas atividades referentes ao serviço de transporte de gás natural e necessitará sofrer revisão em função do disposto nos Arts. 52-A e 70-A do Decreto nº 7.382/2010.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Adequação da Resolução às novas disposições trazidas pelo Decreto nº 7.382/2010 alterado pelo Decreto nº 9.616/2018, que se referem ao Sistema de Transporte de Gás Natural, em especial no que tange aos Arts. 52-A e 70-A.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Transportadores e Carregadores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Outubro/2021
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Janeiro/2022
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Março/2022
	CONCLUSÃO	Julho/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SIM
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Magno Silveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Marcello Weydt
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	2.3. Serviço de transporte
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 11/2016
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Não
	TIPO DE DEMANDA DE TI	N/A

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	<p>Nº DA AÇÃO  <b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b>  TÍTULO DA AÇÃO  DESCRIPÇÃO DA AÇÃO</p>	II.11 REVISÃO <i>Distribuição de Gás Natural Comprimido</i> <i>Revisar a Resolução ANP nº 41/2007 com o intuito de adequá-la à realidade do mercado, sobretudo em relação à definição dos critérios e documentos essenciais para as outorgas de autorizações.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	<p>ORIGEM DA INICIATIVA  DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA  DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA  OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS  AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</p>	INTERNA <i>§ 2º do art. 25 da Constituição Federal, Lei 9.478, Lei 11.909</i> <i>As normas vigentes não contemplam o biometano e necessitam de aprimoramento conforme identificado na sua utilização. Adicionalmente, a revisão tem como objetivo promover a simplificação das exigências a serem realizadas.</i> <i>Definir os critérios e os documentos essenciais para as outorgas de autorizações, buscando efetuar simplificações das exigências, de acordo com a dinâmica atual do setor.</i> <i>Operadores de Unidades de Compressão e de Liquefação de Gás Natural e Distribuidores de GNC.</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO CONSULTA PRÉVIA WORKSHOP OU SEMINÁRIO RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO MINUTA DE ATO NORMATIVO CONSULTA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCLUSÃO	Junho/2020 (Iniciada) Não prevista Março/2021 Março/2021 Março/2021 Maio/2021 Julho/2021 Setembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S) OBJETIVO ESTRATÉGICO	SIM <i>Magno Antonio Callil Resende Silveira</i> <i>Erica Vanessa Albuquerque de Oliveira</i>   <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i> <i>2. Movimentação de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis</i> <i>2.6. Outros assuntos referentes a movimentação de petróleo, derivados, gás natural e biocombustíveis</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Gás Natural</i> <i>Revisão da Resolução ANP nº 41/2007.</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI? TIPO DE DEMANDA DE TI	NÃO

# AGENDA REGULATÓRIA **2020•2021**

tema primário 3

**Produção de Derivados de Petróleo e  
Biocomb. e Processamento de Gás Natural**



		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	III.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Produção de Derivados de Petróleo e Gás Natural
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Consolidação dos atos normativos relativos à produção de derivados de petróleo e de gás natural em um único ato que contenha requisitos e obrigações adequados à realidade atual do mercado e ao Mapa Estratégico da ANP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	A produção de derivados de petróleo e de gás natural atualmente é regulada por atos normativos diversos, com exigências e obrigações diferentes para os agentes envolvidos.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Atualizar e padronizar os requisitos a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para as atividades de refino de petróleo, processamento de gás natural, formulação de combustíveis e produção de combustíveis por centrais de matéria-prima petroquímica. •
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Refinarias de petróleo, polos de processamento de gás natural, formuladores de combustíveis, e centrais de matéria-prima petroquímica.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Setembro/2018 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Abril/2020
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizada em Março/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Iniciada em Outubro/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Prevista para 15/12/2020 (AP nº 16/2020, por videoconferência) *
	CONCLUSÃO	Março/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SPC
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Sabrina Souto Ferreira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Heloisa Helena Moreira Paraquetti
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SBQ, SIM e SFI
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	3.1. Construção, ampliação e operação de instalações
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Derivados de petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 16/2010, Resolução ANP nº 17/2010, Resolução ANP nº 5/2012, Portaria ANP nº 84/2001 e Portaria ANP nº 317/2001 *
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA  TÍTULO DA AÇÃO  DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	III.2  REVISÃO  Processos Alternativos para Produção de Combustíveis  Revisão da Resolução ANP nº 24/2016, que trata de processos alternativos para a produção de combustíveis líquidos para adequação ao Mapa Estratégico da ANP e alinhamento com as demais normas.
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA  DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA  DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA  OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS  AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	INTERNA  Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.  A Resolução ANP nº 24/2016 não está alinhada com o Mapa Estratégico da ANP. Com a revisão, pretende-se minimizar as barreiras ao investimento e reduzir os custos impostos pela regulação.  Atualizar requisitos e obrigações a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para a atividade de produção de combustíveis líquidos a partir de processos alternativos.  Produtores de combustível, nos termos do art. 2º, inc VIII da Resolução ANP nº 24/2016
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO  CONSULTA PRÉVIA  WORKSHOP OU SEMINÁRIO  RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO  MINUTA DE ATO NORMATIVO  CONSULTA PÚBLICA  AUDIÊNCIA PÚBLICA  CONCLUSÃO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020.</i> <i>Justificativa: A ação III.1 (Produção de Derivados de Petróleo e Gás Natural) será desdobrada em uma nova Ação Regulatória (Produção de Solventes) e, diante da relevância do tema, optou-se por excluir esta ação III.2.</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL  SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR  SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE  OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)  OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)  OBJETIVO ESTRATÉGICO	SPC  Sabrina Souto Ferreira  Heloisa Helena Moreira Paraquetti  SDL, SBQ, SIM e SFI  <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO  CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO  CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO  ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural  3.1. Construção, ampliação e operação de instalações  Combustíveis Líquidos  Resolução ANP nº 24/2016
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?  TIPO DE DEMANDA DE TI	NÃO

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	III.3 REVISÃO <i>Produção de Biocombustíveis</i>
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 734/2018, que regulamenta a autorização para o exercício da atividade de produção de biocombustíveis e a autorização de operação da instalação produtora de biocombustíveis.</i>
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA <i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i>
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Após a publicação da Resolução ANP nº 734/2018, foram identificadas algumas melhorias de redação que devem ser implementadas para deixar algumas situações mais claras.</i>
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Facilitar o entendimento dos agentes regulados quanto às exigências e obrigações da Resolução ANP nº 734/2018.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Produtores de biocombustíveis.</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Junho/2020 (Iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não Prevista</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Não Previsto</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Dezembro/2020 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Março/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Maio/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Julho/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SPC</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Sabrina Souto Ferreira</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Heloisa Helena Moreira Paraquetti</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>3.1. Construção, ampliação e operação de instalações</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Biocombustíveis</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 734/2018</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>NÃO</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA TÍTULO DA AÇÃO DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	III.4 REVISÃO <i>Segurança Operacional na Produção de Combustíveis</i> <i>Revisão da Resolução ANP nº 5/2014, que institui o Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para refinarias de petróleo de forma a ampliar sua abrangência para polos de processamento de gás natural e centrais de matéria-prima petroquímicas.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	INTERNA <i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i> <i>Atualmente, o SGSO é aplicado apenas para as refinarias de petróleo, sendo necessária sua ampliação para os polos de processamento de gás natural e as centrais de matéria-prima petroquímicas.</i> <i>Instituir o Regime de Segurança Operacional para os polos de processamento de gás natural e as centrais de matéria-prima petroquímicas.</i> <i>Polos de processamento de gás natural e centrais de matéria-prima petroquímicas.</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO CONSULTA PRÉVIA WORKSHOP OU SEMINÁRIO RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO MINUTA DE ATO NORMATIVO CONSULTA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCLUSÃO	Julho/2021 Não prevista Não previsto Outubro/2021 Novembro/2021 Dezembro/2021 Fevereiro/2022 Abril/2022
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S) OBJETIVO ESTRATÉGICO	SPC Sabrina Souto Ferreira Heloisa Helena Moreira Paraquetti SSM <i>c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural 3.3. Segurança operacional  <i>Resolução ANP nº 5/2014</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI? TIPO DE DEMANDA DE TI	NÃO

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>III.5</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Certificação da Produção ou Importação de Biocombustíveis</i>
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 758/2018, que regulamenta a certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis e o credenciamento de firmas inspetoras.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	<i>Possíveis problemas relativos à Certificação de Biocombustíveis apresentados pelos produtores e importadores de biocombustíveis, modificações no cálculo da Nota de Eficiência Energética Ambiental para inclusão de situação não previstas anteriormente, inclusão de novas rotas aptas a se certificarem no RenovaBio.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Contribuir para a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na comercialização e uso de combustíveis; e Contribuir para o atendimento aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Produtores e Importadores de Biocombustíveis (Emissores primários)</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Janeiro/2020 (Iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Fevereiro/2021 *</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Fevereiro/2021 *</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Abril/2021 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Abril/2021 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Junho/2021 *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Agosto/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Outubro/2021 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Luiz Fernando Coelho</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Maria Auxiliadora de Arruda Nobre</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	<i>MME, EMBRAPA</i>
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>3.5. Outros assuntos referentes a produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Biocombustíveis</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 758/2018</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>SIM</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>Sistema RenovaCalc</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA TÍTULO DA AÇÃO DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	III.6 REVISÃO <i>Produção de solventes</i> <i>Revisão da Portaria ANP nº 318/2001, que disciplina a atividade de produção de solventes, tendo em vista sua desatualização, o que necessita revisão para alinhamento com os demais atos normativos da ANP. Ressalta-se que esta ação foi desdobrada da ação III.1, considerando as particularidades do tema.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	INTERNA <i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i> <i>A PANP nº 318/2001 está muito desatualizada, necessitando de revisão para alinhamento com os demais atos normativos da ANP. Ressalta-se que esta ação foi desdobrada da ação III.1, considerando as particularidades do tema.</i> <i>Atualização e padronização dos requisitos a serem atendidos para fins de obtenção de autorização para a atividade de produção de solventes.</i> <i>Produtores de solventes</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO CONSULTA PRÉVIA WORKSHOP OU SEMINÁRIO RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO MINUTA DE ATO NORMATIVO CONSULTA PÚBLICA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONCLUSÃO	Maio/2021 Não prevista Não previsto Maio/2021 Julho/2021 Agosto/2021 Setembro/2021 Novembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S) OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S) OBJETIVO ESTRATÉGICO	SPC Sabrina Souto Ferreira Heloisa Helena Moreira Paraquetti SDL, SBQ e SFI  <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	3. Produção de derivados de petróleo e biocombustíveis e processamento de gás natural 3.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado Solventes Portaria ANP nº 318/2001
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI? TIPO DE DEMANDA DE TI	NÃO

AGENDA  
REGULATÓRIA  
**2020•2021**

tema primário 4

**Abastecimento, Fiscalização do  
Abastecimento e Qualidade de Produtos**

		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA  TÍTULO DA AÇÃO  DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>IV.1</i>  REVISÃO  <i>Revenda Varejista de Combustíveis Automotivos e Transportador Revendedor Retailista (TRR)*</i>  <i>Revisão das Resoluções ANP nº 8/2007 e nº 41/2013, que regulamentam as atividades de revenda varejista de combustíveis automotivos e do Transportador Revendedor Retailista.*</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA  DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA  DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA  OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS  AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>INTERNA</i>  <i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema e Tomadas Públicas de Contribuição nº 3 e 4/2018</i>  <i>Utilização de pessoas interpostas como sócios de Postos Revendedores e falta de normativo para verificar a idoneidade dos sócios. Análise das alternativas de tutela regulatória de fidelidade à bandeira e de verticalização da cadeia de combustíveis no tocante ao mercado varejista.</i>  <i>Atualização do marco regulatório de revenda varejista.</i>  <i>Revendedores de combustíveis</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO  CONSULTA PRÉVIA  WORKSHOP ou SEMINÁRIO  RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO  MINUTA DE ATO NORMATIVO  CONSULTA PÚBLICA  AUDIÊNCIA PÚBLICA  CONCLUSÃO	<i>Janeiro/2020 (Iniciada)</i>  <i>Realizada em Janeiro/2020 *</i>  <i>Realizada em Janeiro/2020 *</i>  <i>Setembro/2020 *</i>  <i>Setembro/2020 *</i>  <i>Outubro/2020 *</i>  <i>Outubro/2020 *</i>  <i>Novembro/2020 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL  SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR  SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE  OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)  OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)  OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>SDL</i>  <i>Fábio Vinha</i>  <i>Rafael Cruz</i>    <i>c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO  CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO  CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO  ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i>  <i>4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado</i>  <i>Combustíveis Líquidos</i>  <i>Resoluções ANP nº 8/2007 e nº 41/2013 *</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?  TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>NÃO</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.2
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Distribuição e Revenda de GLP
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Revisão das Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 51/2016, que regulamentam as atividades de distribuição e revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP.
	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados / Tomada Pública de Contribuições nº 7/2018.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Flexibilizar a utilização do GLP para outras finalidades, como em caldeiras, saunas, aquecimento de piscinas e outros motores movidos a combustão interna que atualmente têm seu uso vedado. Bem como verificar a possibilidade de alteração regulatória com base nas conclusões da TPC 7.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência do mercado e garantir o abastecimento de P13.
3. CRONOGRAMA	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Distribuidores e revendedores de GLP
	INÍCIO	Fevereiro/2021 *
	CONSULTA PRÉVIA	Fevereiro/2021 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Fevereiro/2021 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Junho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Junho/2021 *
	CONCLUSÃO	Agosto/2021 *
	UORG RESPONSÁVEL	SDL
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
6. DEMANDAS DE TI	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO		4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO		GLP
ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)		Resoluções ANP nº 49/2016 e nº 51/2016
HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?		NÃO
TIPO DE DEMANDA DE TI		

		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>IV.3</i> REVISÃO <i>Distribuição de Combustíveis Líquidos</i> <i>Revisão da Resolução ANP nº 58/2014, que regulamenta a atividade de distribuição de combustíveis líquidos.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>INTERNA</i> <i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema e Tomadas Públicas de Contribuição nº 3 e 4/2018</i> <i>Avaliar a possibilidade e a conveniência de promover a revisão da Resolução que disciplina o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos, notadamente da Resolução ANP nº 58/2014, a fim de simplificar as regras vigentes e ajustá-las à situação presente, dinamizando e modernizando o processo de outorga de autorização. Análise das alternativas de tutela regulatória de fidelidade à bandeira e verticalização da cadeia de combustíveis no tocante ao mercado de distribuição.</i> <i>Atualizar o marco regulatório de distribuição de combustíveis líquidos, visando estabelecer um mecanismo de autorização mais célere e repensar obrigações e vedações, com foco na garantia do abastecimento e segurança, nos resultados das TPCs nº 3 e 4/2018, eliminando etapas desnecessárias e exigências sem efetiva função regulatória.</i> <i>Distribuidores e revendedores de combustíveis líquidos e TRR's</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Janeiro/2020 (Iniciada) *</i> <i>Realizado em Janeiro/2020 *</i> <i>Realizado em Janeiro/2020 *</i> <i>Novembro/2020 *</i> <i>Outubro/2020 *</i> <i>Novembro/2020 *</i> <i>Novembro/2020 *</i> <i>Janeiro/2021 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>SDL</i> <i>Fábio Vinha</i> <i>Rafael Cruz</i>  <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i> <i>4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado</i> <i>Combustíveis Líquidos</i> <i>Resolução ANP nº 58/2014</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>  <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>NÃO</i>

		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA</b> <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>IV.4</b> <b>REVISÃO</b> <i>Distribuição e Revenda de Combustíveis de Aviação</i> <i>Revisão das Resoluções ANP nº 17/2006 e nº 18/2006, que regulamentam as atividades de distribuição e revenda de combustíveis de aviação.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<b>EXTERNA</b> <i>Agentes regulados</i> <i>Avaliar a possibilidade e a conveniência de promover a revisão das Resoluções que disciplinam o exercício da atividade de distribuição e revenda de combustíveis de aviação, a fim de simplificar as regras vigentes e ajustá-las à situação presente, dinamizando e modernizando o processo de outorga de autorização.</i> <i>Atualizar o marco regulatório de distribuição de combustíveis de aviação, visando estabelecer um mecanismo de autorização mais célere e repensar obrigações e vedações, com foco na garantia do abastecimento e segurança, eliminando etapas desnecessárias e exigências sem efetiva função regulatória.</i> <i>Distribuidores e revendedores de QAV</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Março/2021 *</i> <i>Março/2021 *</i> <i>Março/2021 *</i> <i>Abri/2021 *</i> <i>Abri/2021 *</i> <i>Julho/2021 *</i> <i>Julho/2021 *</i> <i>Setembro/2021 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>SDL</i> <i>Fábio Nuno</i> <i>Rafael Cruz</i> <i>SFI</i> <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i> <i>4.2. Autorização para exercício da atividade ou registro do agente regulado</i> <i>QAV</i> <i>Resolução ANP nº 17/2006 e Resolução ANP nº 18/2006</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b> <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>NÃO</i>

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.5
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Leilões de Biodiesel
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 33/2007, que regulamenta a aquisição de biodiesel para atendimento ao percentual mínimo obrigatório por meio de leilões promovidos pela ANP.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	GOVERNAMENTAL
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Portaria MME nº 311/2018
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	Adequar nossa Resolução às novas diretrizes apontadas pelo MME para a atividade.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Realizar os leilões de biodiesel em conformidade com as normas do MME.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e distribuidores de Biodiesel
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2019 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Janeiro/2021
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Fevereiro/2021
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Abril/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Julho/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Julho/2021
	CONCLUSÃO	Setembro/2021
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SBQ
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.3. Garantia do abastecimento (estoque mínimo, leilões de biodiesel, bicos injetores etc.)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 33/2007
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<b>IV.6</b>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Estoques de Etanol
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 67/2011, que regulamenta a aquisição, comercialização e a formação de estoque de etanol anidro pelos distribuidores de combustíveis líquidos e fornecedores de etanol.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	Revisar a sistemática de formação de estoques visando a simplificação e aumento da aderência à Resolução.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Aumentar a eficiência e rastreabilidade do mercado.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e Distribuidores de etanol.
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2020 (Iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Realizado em Janeiro/2020 *
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado em Janeiro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Dezembro/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2020 *
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SDL
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinha
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Rafael Cruz
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.3. Garantia do abastecimento (estoque mínimo, leilões de biodiesel, bicos injetores etc.)
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Etanol Anidro ou Hidratado
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 67/2011
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	<b>IV.7</b> REVISÃO
	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	<b>Venda Direta de Etanol</b>
	<b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>Estudo sobre a necessidade de revisão da Resolução ANP nº 43/2009, estabelecendo novas regras para a comercialização de etanol combustível pelas usinas diretamente aos postos revendedores varejistas.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b>	<b>EXTERNA</b> <i>Tomada Pública de Contribuições nº 2/2018</i>
	<b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b>	
	<b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b>	<i>Avaliar impactos da venda direta para os revendedores na logística, no controle de qualidade, na concorrência, na fiscalização, no RenovaBio e na produção de etanol; Alternativas para contornar impactos tributários causados pela medida.</i>
	<b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	<i>Aumentar a eficiência do mercado</i>
	<b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>Distribuidores e revendedores de etanol</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b>	<i>Janeiro/2020 (Iniciada) *</i>
	<b>CONSULTA PRÉVIA</b>	<i>Realizado em Janeiro/2020 *</i>
	<b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b>	<i>Realizado em Janeiro/2020 *</i>
	<b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b>	<i>Realizado em Julho/2020 *</i>
	<b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b>	<i>Realizado em Julho/2020 *</i>
	<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	<i>Iniciada em Outubro/2020 *</i>
	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	<i>Prevista para 24/11/2020 (AP nº 17/2020, por videoconferência) *</i>
	<b>CONCLUSÃO</b>	<i>Dezembro/2020 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b>	<i>SDL</i>
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b>	<i>Fábio Vinha</i>
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b>	<i>Rafael Cruz</i>
	<b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b>	
	<b>OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b>	
	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b>	<b>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</b>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b>	<b>4.12. Outros assuntos referentes ao abastecimento, fiscalização do abastecimento e qualidade de produtos</b>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>	<i>Etanol Anidro ou Hidratado</i>
	<b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>Resolução ANP nº 43/2009</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>	<b>NÃO SE APlica</b>
	<b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	

		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>IV.8</b> NOVA <i>Transparência de Preços na Revenda</i> <i>Elaboração de ato normativo que regulamenta a transparência na formação de preços na revenda varejista de combustíveis automotivos e na revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRIÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	INTERNA <i>Determinação da Diretoria da ANP (RD 893, de 25/07/2017). Recomendações do CADE (NT nº 16/2018/DEE/CADE e Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência). Resolução CNPE nº 12/2019</i> <i>Problema regulatório 1: disponibilidade limitada (no tempo e no espaço) de dados de preços de comercialização na revenda   Problema regulatório 2: disponibilidade limitada (no tempo e no espaço) de dados de volumes comercializados na revenda. *</i> <i>Objetivo regulatório 1: aprimorar a obtenção de dados fidedignos de preços praticados na revenda varejista de combustíveis automotivos e GLP, aproximando-se da cobertura, em tempo real, de todas as operações de venda, de todos os agentes, com os menores custos financeiros e esforços operacional e fiscalizatório possíveis.   Objetivo regulatório 2: aprimorar a obtenção de dados fidedignos de volumes comercializados na revenda varejista de combustíveis automotivos e GLP, aproximando-se da cobertura, em tempo real, de todas as operações de venda, de todos os agentes, com os menores custos financeiros e esforços operacional e fiscalizatório possíveis. *</i> <i>Revendedores varejistas de combustíveis automotivos e revendedores de GLP.</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Julho/2018 (Iniciada)</i> <i>Realizada em Dezembro/2019 *</i> <i>Não Previsto</i> <i>Realizada em Janeiro/2020</i> <i>Setembro/2020</i> <i>Outubro/2020</i> <i>Outubro/2020 *</i> <i>Novembro/2020 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	SDC <i>Renato Cabral Dias Dutra *</i> <i>Márcio Dias</i> <i>STI, SDL, SFI, SFO, SGA, PRG *</i> <i>MME, Confaz, ENCAT, Secretarias de Fazenda dos Estados, Ministério de Economia *</i> <i>I. Utilizar soluções de TI e inovação como promotoras de produtividade nas atividades da ANP</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i> <i>4.4. Envio de informações ou monitoramento por meio de sistema</i> <i>Combustíveis automotivos e GLP</i> <i>Resolução ANP nº 41/2013 e Resolução ANP nº 51/2016</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b> <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	SIM <i>A depender do desenho regulatório final. Além do aplicativo de preços para o consumidor (QUIP) já contratado, recomenda-se a disponibilização de sistema para recebimento de arquivos XML, armazenamento otimizado dos dados e extração inteligente das informações (BI). Desenvolvimento de interface no SRD-PR para manifestação de concordância dos revendedores quanto ao acesso de informações das revendas pela ANP. *</i>

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	IV.9  REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Reincidência na Prática de Infrações
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 8/2012, que estabelece critério temporal para agravamento de pena de multa pela existência de antecedentes e para aplicação das penalidades decorrentes da constatação de reincidência.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA  Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Segundo a Lei nº 9.847/99, art. 8º, §1º, reincidência configura-se como infração particada após decisão condenatória definitiva por qualquer infração, enquanto a Resolução ANP nº 8/2012, em seu art. 3º, descreve "segunda reincidência" como infração precedida de duas condenações definitivas. Assim, segunda reincidência e reincidência podem ocorrer ao mesmo tempo.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Reducir o custo regulatório para os agentes econômicos e para a administração pública.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Agentes econômicos do downstream
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Março/2020 (iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Não Previsto
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Março/2021
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Março/2021
	CONSULTA PÚBLICA	Agosto/2021
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Outubro/2021
	CONCLUSÃO	Dezembro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SFI
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Rebecca Féo de Oliveira
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Mauro Motta Laporte
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	UORGs do Midstream e Downstream
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.7. Fiscalização do Abastecimento
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 8/2012
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APlica
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>IV.10</b> NOVA <i>Envio de Dados de Qualidade</i> <i>Elaboração de ato normativo que consolida as obrigações quanto ao envio dos dados de qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<b>INTERNA</b> <i>Em março de 2017, foi criada uma Comissão interna na SBQ para identificar e propor ajustes de simplificação em procedimentos internos e em atos normativos originários da SBQ, em linha com as prioridades da ANP para 2017, estabelecidas pela Diretoria Colegiada. Como resultado desse estudo, foi proposta a edição de novo ato normativo que consolidasse todas as demandas relativas ao envio das informações de qualidade dos combustíveis especificados pela ANP. Nota-se que a obrigação do envio das informações de qualidade dos combustíveis já existia, entretanto era expressa nos regulamentos que tratam da especificação desses produtos. Além disso, foi alterado o formato de envio dessas informações, tendo sido desenvolvido pela STI um sistema para recebimento desses dados.</i> <i>As resoluções vigentes da SBQ apresentam, de forma expressa, a obrigação do envio dos dados da qualidade dos biocombustíveis. Entretanto, para os combustíveis fósseis, essa obrigação foi estabelecida através de ofícios encaminhados aos agentes regulados. Assim, de forma a estabelecer tratamento isonômico entre os agentes, o novo ato normativo proposta tratará do envio dos dados da qualidade para todos os combustíveis regulados. Além disso, o formato de recebimento atual, através de planilhas de Excel, dificulta a análise dos dados e não garante a segurança dos mesmos. O desenvolvimento do sistema para recebimento desses dados promoverá maior garantia e efetividade nas análises.</i> <i>Simplificação dos atos normativos no que tange às obrigações de envio de dados da qualidade à ANP.</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Abril/2019</i> <i>Não prevista *</i> <i>Realizado em Julho e Agosto/2019 *</i> <i>Realizada em Junho/2019</i> <i>Realizada em Junho/2019</i> <i>Realizada em Setembro/2019</i> <i>Realizada em 12/11/2019 (AP nº 19/2020)</i> <i>Concluída. Resolução ANP Nº 828, de 01/09/2020</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	SBQ <i>Ana Amelia Martini</i> <i>Ingrid Martins</i>  <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>  <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i> <i>4.4. Envio de informações ou monitoramento de dados</i> <i>Todos os combustíveis regulados pela ANP</i>  <i>Resolução ANP nº 18, de 2 de setembro de 2004</i> <i>Resolução ANP nº 16, de 17 de junho de 2008</i> <i>Resolução ANP nº 5, de 3 de fevereiro de 2009</i> <i>Resolução ANP nº 52, de 29 de dezembro de 2010</i> <i>Resolução ANP nº 40, de 25 de outubro de 2013</i> <i>Resolução ANP nº 50, de 23 de dezembro de 2013</i> <i>Resolução ANP nº 45, de 25 de agosto de 2014</i> <i>Resolução ANP nº 19, de 15 de abril de 2015</i> <i>Resolução ANP nº 3, de 27 de janeiro de 2016</i> <i>Resolução ANP nº 30, de 23 de junho de 2016</i> <i>Resolução ANP nº 680, de 5 de junho de 2017</i> <i>Resolução ANP nº 685, de 29 de junho de 2017</i> <i>Resolução ANP nº 778, de 5 de abril de 2019</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>  <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<b>SIM</b>  <i>I-engine em fase final de desenvolvimento pela STI.</i>

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	IV.11  REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação de Asfaltos
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação dos diversos atos normativos que estabelecem as especificações de asfaltos.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA  Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Hoje, temos a especificação do cimento asfáltico de petróleo (CAP), base principal para formulação de outros tipos de asfaltos e das emulsões asfáticas. Tais produtos são formulados na etapa de distribuição para aplicação no serviço contratado de pavimento. Entendemos que a ANP não precisa mais regular os tipos de asfaltos e suas emulsões. Devemos focar apenas na especificação do CAP, produto base que é produzido pelas refinarias ou importado. Além disso, fomos demandado da diretoria para reavaliar a qualidade do asfalto de modo a simplificar e contribuir para abertura do mercado permitindo maior concorrência na comercialização desse produto. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Simplificar os atos regulatórios, evitando exigências que não trazem ganho regulatório para os agentes e nem a sociedade.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores, Importadores, Distribuidores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2020 (iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Janeiro/2021 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Fevereiro/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Fevereiro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Felipe Feitosa
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Celma Rocco
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL, SFI, SPC
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Asfaltos
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.12
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Controle de Qualidade de Biometano
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão e consolidação das Resoluções ANP nº 8/2015 e nº 685/2017, que estabelecem as regras para aprovação do controle da qualidade e a especificação do Biometano oriundo de aterros sanitários e estações de tratamento de esgoto destinado ao uso veicular e às instalações residenciais, industriais e comerciais.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Após a aprovação do controle da qualidade das três primeiras unidades de produção de biometano oriundo de aterro sanitário, a SBQ vislumbrou a necessidade de aprimoramento das regras atuais, no que tange a análise de risco, sua elaboração e aprovação. Fundamental esse aprimoramento afim de evitar barreiras para entrada de novos agentes, pois isso acarretará uma limitação na participação do biometano na matriz energética brasileira.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Melhorar o entendimento das atuais regras e simplificar algumas que após esses dois anos de sua publicação verificou a necessidade do seu aprimoramento.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores, Importadores, Distribuidores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Dezembro/2019 (iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Dezembro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Novembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Fevereiro/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Claudio Dutra *
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Alexandre Caldeira *
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM, SPC
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MMA, IBAMA
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biometano
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 8/2015 e nº 680/2017
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	IV.13  REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação de Gás Natural
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 16/2008, que estabelece a especificação do gás natural, nacional ou importado, a ser utilizado como combustível para fins industriais, residenciais, comerciais, automotivos (GNV) e de geração de energia.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Produtores (em especial, a Petrobras) de gás natural associado ao petróleo do pré-sal e, em data mais recente, o IGP apresentaram solicitação formal de revisão da Resolução ANP nº 16/2008 frente à característica intrínseca desse gás relativa ao teor de etano que se apresenta bastante superior ao ora especificado (12%, máx.)
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>Na fundamentação da solicitação, foi elencado como principal problema a possibilidade de implicações à própria produção de óleo e gás do pré-sal caso não se proceda à revisão da resolução em referência de forma a adequá-la à citada característica do gás possibilitando o seu escoamento e comercialização. De outro lado, as associações ligadas aos consumidores industriais e das distribuidoras de gás canalizado que atende o consumidor residencial e comercial são contra a alteração proposta por trazer implicações econômicas e ambientais, seja de custo de adaptação dos equipamentos, seja do uso do gás como matéria-prima.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Proceder à revisão da norma editando regulamentação que expresse a melhor destinação do gás em consonância com interesses da sociedade e, por extensão, do país, à luz de programas governamentais voltados para esse combustível.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores; Consumidores do produto para fins energéticos e não energéticos
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Janeiro/2017 (iniciada) *
	CONSULTA PRÉVIA	Não prevista *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não prevista *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Dezembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Dezembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Março/2021 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Maio/2021 *
	CONCLUSÃO	Julho/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Carlos Orlando Enrique da Silva
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson da Silva Albuquerque
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SIM
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	b. Atuar para o desenvolvimento de um mercado de gás natural que atenda os interesses da sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Gás Natural
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Resolução ANP nº 16/2008
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.14
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do HVO - Diesel Verde
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Elaboração de ato normativo estabelecendo a especificação do HVO, conhecido como diesel verde.
	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Agentes regulados.
	DESCRIÇÃO DO PROBLEMA	Em função do Renovabio, novos biocombustíveis poderão surgir de modo a contribuir para maior diversidade desses produtos na matriz energética brasileira. No entanto, se a ANP não promover a regulação com a especificação desse novo biocombustível (HVO), que já é uma realidade nos EUA e Europa, tal produto não poderá ser comercializado no país.
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Contribuir para maior diversidade desses produtos na matriz energética brasileira.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores e distribuidores de combustíveis
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	Agosto/2019 (iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Não Previsto
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Realizado
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Realizada em Dezembro/2019
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Realizada em Janeiro/2020
	CONSULTA PÚBLICA	Realizada em Julho/2020 *
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Realizada em 17/9/2020 (AP nº 3/2020, por videoconferência)
	CONCLUSÃO	Dezembro/2020 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Lorena Mendes *
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Jackson Albuquerque *
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC, SDL, SFI
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	Ministério de Minas e Energia (MME)
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Biocombustíveis
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Ainda não definido
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APlica
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA  TÍTULO DA AÇÃO  DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>IV.15</i>  REVISÃO  <i>Especificação do Óleo Diesel</i>  <i>Revisão da Resolução ANP nº 50/2013, que estabelece a especificação dos óleos diesel S10 e S500.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA  DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA  DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA  OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS  AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>GOVERNAMENTAL</i>  <i>O resultado de estudo conduzido pelo CPT (em curso) indicará novos valores da especificação do óleo diesel comercial a luz do cronograma de aumento do teor de biodiesel na mistura com diesel.</i>  <i>Com os aumentos dos teores de biodiesel no diesel, bem como os diversos relatos de problemas com o diesel B pelos agentes econômicos/associações/consumidores, é fundamental revisitar a especificação do biodiesel e do diesel. A ANP realizou um estudo dos parâmetros críticos BX que deverá subsidiar a revisão das especificações do diesel e biodiesel. *</i>  <i>Adequar as especificações do diesel e do biodiesel aos novos teores de biodiesel no diesel. Tal resultado vai de encontro a atribuição da ANP de proteger os interesses do consumidor quanto a qualidade dos produtos regulados. *</i>  <i>Produtores de biodiesel, produtores de derivados de petróleo, distribuidores e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e de peças para veículos</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO	<i>Janeiro/2020 (iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não Previsto</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Não Previsto *</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Novembro/2020 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Dezembro/2020</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Março/2021 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	CONCLUSÃO	<i>Maio/2021</i>
	UORG RESPONSÁVEL	<i>SBQ</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Jackson Albuquerque</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Celma Rocco *</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>SDL, SFI, SPC</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	<i>MME</i>
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Óleo diesel</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 50/2013</i>
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>NÃO SE APlica</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO  CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	IV.16  NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Qualidade do Óleo Diesel BX</i>
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	<i>Estudo dos parâmetros críticos da qualidade do óleo diesel BX.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>O resultado de estudo conduzido pelo CPT (em curso) indicará novos valores da especificação do óleos diesel comercial (este em alinhamento do cronograma de aumento do teor de biodiesel na mistura com diesel) e também para o uso autorizativo, uma vez que a Resolução ANP nº 30/2016 teve o valor de estabilidade à oxidação revisado para anotar até o final dos estudos.</i>
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	<i>Em função do aumento dos teores de biodiesel no diesel, aprovados na Resolução nº 16/2018 do CNPE, o relatório de testes em motores, conduzido pelo MME, solicita ajustes na regulamentação de qualidade. Com esses aumentos dos teores de biodiesel é fundamental nova avaliação tanto da especificação do biodiesel como do óleo diesel B.*</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Novas especificações para biodiesel e óleo diesel visando à adequação do uso dos óleos diesel B12 a B15.*</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Produtores de biodiesel, produtores de derivados de petróleo, distribuidores e revendedores de combustíveis, fabricantes de motores e de peças para veículos</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Maio/2018 (iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não Previsto</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Não Previsto</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Não se aplica *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Não se aplica *</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Não se aplica *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Novembro/2020 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Larissa Noemi</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Alex Medeiros</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPC
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	MME
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Óleo Diesel</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 50/2013, Resolução ANP nº 45/2014 e Resolução ANP nº 30/2016</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>NÃO SE APlica</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.17
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Controle de Qualidade de Combustíveis Automotivos Líquidos
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Revisão da Resolução ANP nº 09/2007, que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo Revendedor Varejista para comercialização.
	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	A revisão visa atualizar regras de controle de qualidade na revenda.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Por se tratar de uma norma de 2007, a Resolução ANP nº 09 precisa de atualizações de regras que já não estão mais aderentes à prática do mercado, inclusive no que se refere à medição da massa específica a 20 °C. Ainda estamos na etapa de identificação do(s) problema(s) regulatório(s), mas, até o momento, três possíveis problemas foram identificados: 1) desequilíbrio na relação comercial entre distribuidores e revendedores; 2) insegurança processual nos procedimentos de fiscalização da qualidade dos combustíveis; 3) Percepção negativa da qualidade dos combustíveis por parte da sociedade (este, provavelmente, não será considerado um problema regulatório). Estamos elaborando documento para a validação interna dos problemas encontrados para, posteriormente, discutir junto ao mercado (esta seria a etapa de Workshop proposta inicialmente). Ressaltamos que estamos seguindo as orientações do Guia da Casa Civil para a elaboração de AIR. *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Obter norma mais factível e aderente ao ambiente regulatório em vigor que, considerando os problemas citados, podem ser pontuados, preliminarmente, como: 1) tornar a relação entre os distribuidores e revendedores mais equilibrada, sem prejuízo de melhorias no atual processo; 2) identificar e propor ações para os pontos de melhoria no processo de fiscalização, na parte que cabe à SBQ; 3) propor ações para Agência de forma a melhorar a percepção dos consumidores quanto à qualidade dos combustíveis. *
3. CRONOGRAMA	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Revendedores e distribuidores de combustíveis
	INÍCIO	Junho/2019 (iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Novembro/2020 *
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	Novembro/2020 *
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2021 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Novembro/2021 *
	CONSULTA PÚBLICA	Novembro/2021 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2021 *
	CONCLUSÃO	Março/2022 *
	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Jacqueline Temistocles
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Valéria Ferreira
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SFI
6. DEMANDAS DE TI	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	Combustíveis Automotivos
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Resolução ANP nº9/2007; Resolução nº44; Resolução ANP nº 11/2014; Resolução ANP nº 50/2014; Resolução nº 16/2016; Resolução ANP nº17/2016. *
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	NÃO SE APLICA
	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	Até o momento, não foi identificada necessidade. *
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	<i>IV.18</i>
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	<i>Especificação do Etanol Combustível</i>
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 19/2015, que trata das especificações do etanol combustível.</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	<i>INTERNA</i>
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Após 4 anos de vigência da regulação da qualidade do etanol combustível, verificou-se a necessidade de ajustes referentes à dispensa de adição de corante no etanol anidro e no sentido da simplificação regulatória irá ser proposto a revogação da regra que exige o cadastro do corante laranja para adição no etanol anidro. Além disso, faz necessário uma revisão da especificação e da periodicidade das análises mensais e trimestrais.</i>
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	<i>Após anos das exigências das análises mensais e trimestrais, a área técnica verificou a necessidade de revisão dessa periodicidade, bem como fazer uma avaliação da especificação do etanol anidro, inclusive no que se refere ao teor de enxofre. Além disso, observa-se a ausência da regra de dispensa de adição de corante no etanol anidro quando a distribuidora realiza o transporte do produto do produtor de etanol para o terminal de etanol.</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>A atualização das especificações do etanol combustível em consonância com as novas fases do Proconve para veículos leves, bem como aprimoramento das exigências do controle da qualidade contribuindo para simplificação regulatória.</i>
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Fornecedores de etanol combustível, Distribuidoras</i>
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Agosto/2020 (iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não prevista</i>
	WORKSHOP ou SEMINÁRIO	<i>Janeiro/2021</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Fevereiro/2021</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Fevereiro/2021</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Abril/2021</i>
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Junho/2021</i>
	CONCLUSÃO	<i>Agosto/2021</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	<i>SBQ</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Lidiane Neves *</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Ingrid Martins</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>SDL/SFI</i>
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>Combustíveis</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 19/2015</i>
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>NÃO SE APLICA</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

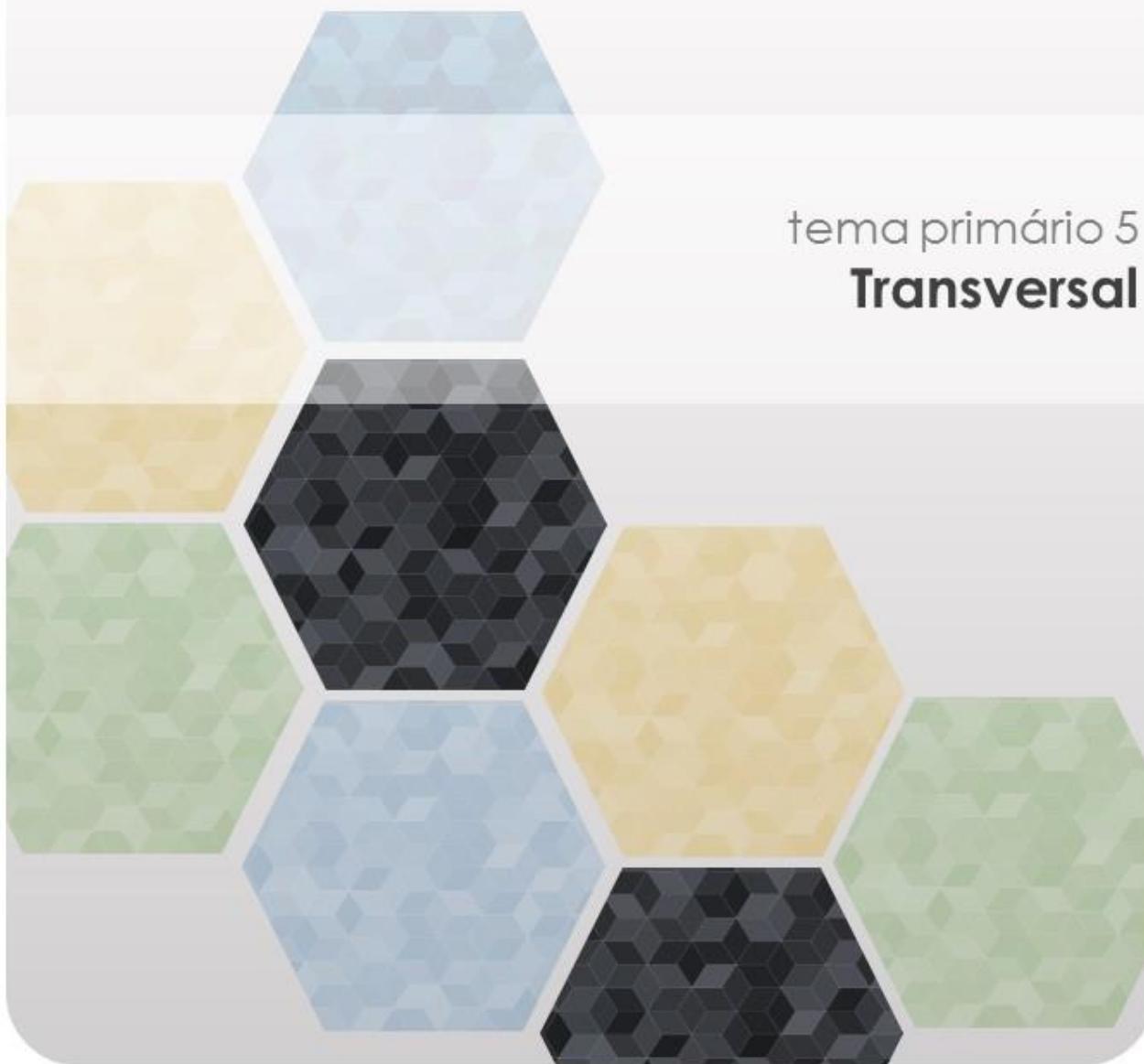
		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<b>IV.19</b> REVISÃO <i>Monitoramento da Qualidade de Lubrificantes</i> <i>Estudo de mercado e proposição de nova Resolução para o Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML). *</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<b>INTERNA</b> <i>Necessidade de avaliar a adequação do PML no contexto do Novo PMQC.</i> <i>Com a publicação da Resolução ANP nº 790/2019, que regulamenta o Novo PMQC, a ser custeado pelos agentes econômicos, revendedores e distribuidores de combustíveis, há necessidade de se avaliar como será custeado o PML a fim de que ele não seja extinguido. No modelo tradicional do PMQC, os laboratórios são contratados pela ANP para coleta e análise de gasolina, etanol e diesel bem como coleta e envio de lubrificantes automotivos para o CPT. Com a Novo PMQC, pretendemos avaliar a possibilidade de incluir os custos de coleta e transporte dos lubrificantes em contrato a ser firmado com os laboratórios apenas para realização de análises em amostras coletadas pela Fiscalização, as quais não podem constar do escopo do Novo PMQC. *</i> <i>Ampliar e manter o monitoramento de lubrificantes, de modo a ajustá-lo ao melhor modelo de contratação de instituições para coleta e envio de amostras para o CPT. *</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Dezembro/2019 (iniciada) *</i> <i>Realizado em Fevereiro/2020</i> <i>Realizado em Fevereiro/2020</i> <i>Outubro/2020</i> <i>Novembro/2020</i> <i>Janeiro/2021 *</i> <i>Março/2021</i> <i>Maio/2021</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>SBQ</i> <i>Felipe Feitosa</i> <i>Maristela Lopes Silva Melo *</i> <i>SFI</i> <i>c. Fomentar investimentos na produção, distribuição e revenda de derivados de petróleo e de biocombustíveis</i>
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i> <i>4.9. Programa de monitoramento da qualidade de produtos</i> <i>Graxas ou Lubrificantes</i> <i>Resolução ANP nº 08/2011</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b> <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>NÃO SE APlica</i>

		INFORMAÇÃO
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA <b>TÍTULO DA AÇÃO</b> <b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>IV.20</i> REVISÃO <i>Credenciamento de Firms Inspetoras</i> <i>Revisão da Resolução ANP nº 45/2010, que regulamenta o credenciamento de firmas inspetoras para exercício de atividades de controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC), e de adição de corante ao etanol anidro combustível.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b> <b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b> <b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b> <b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>INTERNA</i> <i>As regras atuais de credenciamento de firmas inspetoras criam barreiras para a inclusão de novas empresas para realização de controle da qualidade dos produtos importados. Além disso, faz necessário maiores exigências para garantia da qualidade do serviço prestado do ponto de vista da gestão da qualidade.</i> <i>As regras atuais de credenciamento exigem que a firma inspetora seja capaz de realizar a totalidade de ensaios exigidos na especificação dos produtos. Tal regra cria barreira para introdução de novas empresas credenciadas na ANP.</i> <i>Com as novas regras de credenciamento, espera-se que ocorra novos credenciamentos aumentando a competitividade do setor de controle da qualidade de combustíveis.</i> <i>Importadores, Firms Inspetoras</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b> <b>CONSULTA PRÉVIA</b> <b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b> <b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b> <b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b> <b>CONSULTA PÚBLICA</b> <b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b> <b>CONCLUSÃO</b>	<i>Junho/2018 (Iniciada)</i> <i>Realizado</i> <i>Realizado</i> <i>Realizada em Janeiro/2020</i> <i>Realizada em Janeiro/2020</i> <i>Realizada em Julho/2020 *</i> <i>Realizada em 29/9/2020 (AP nº 8/2020, por videoconferência) *</i> <i>Janeiro/2021 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>UORG RESPONSÁVEL</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b> <b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b> <b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b> <b>OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b> <b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>SBQ</i> <i>Celma Rocco</i> <i>Jacqueline Temistocles</i>   <i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i> 
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b> <b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b> <b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i> <i>4.9. Programa de monitoramento da qualidade de produtos</i> <i>Produtos Importados</i> <i>Resolução ANP nº 45/2010</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b> <b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	<i>SIM</i> <i>SISTEMA PARA RECEBIMENTO DOS DADOS DA QUALIDADE. PROJETO JÁ EM ANDAMENTO COM A STI.</i>

		<b>INFORMAÇÃO</b>
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	<b>Nº DA AÇÃO</b> CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	<i>IV.21</i> REVISÃO
	<b>TÍTULO DA AÇÃO</b>	<i>Controle de Qualidade na Importação</i>
	<b>DESCRÍÇÃO DA AÇÃO</b>	<i>Revisão da Resolução ANP nº 680/2017, que dispõe sobre as obrigações quanto ao controle da qualidade dos produtos importados, a serem atendidas pelo importador e pela firma inspetora contratada por este, em todo o território nacional.</i>
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	<b>ORIGEM DA INICIATIVA</b>	<i>INTERNA</i>
	<b>DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA</b>	<i>Após decorridos 2 anos da publicação do ato normativo, foram identificados pontos a serem aperfeiçoados no que se refere ao controle da qualidade a ser executada pelas firmas inspetoras credenciadas na ANP, bem como relativo ao surgimento de interesse dos agentes econômicos de importação de combustíveis pelas fronteiras terrestres, modal rodoviário.</i>
	<b>DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA</b>	<i>Dois pontos foram verificados: i) falta de aderência das regras com a prática do mercado, no que se referem as firmas inspetoras; e ii) falta de infraestrutura das firmas inspetoras nas fronteiras terrestres, responsáveis pela análise da qualidade dos produtos importados, dificultando o atendimento às exigências da Resolução ANP nº 680/2017. Assim, fundamental a definição de regras para essa situação evitando criar barreiras de concorrência com o maior produtor de combustíveis.</i>
	<b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS</b>	<i>Promover a concorrência leal no mercado de combustíveis importados.</i>
	<b>AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS</b>	<i>Firmas inspetoras credenciadas pela Resolução ANP nº 45/2010 e importadores</i>
<b>3. CRONOGRAMA</b>	<b>INÍCIO</b>	<i>Junho/2019 (iniciado)</i>
	<b>CONSULTA PRÉVIA</b>	<i>Não previsto *</i>
	<b>WORKSHOP ou SEMINÁRIO</b>	<i>Não previsto *</i>
	<b>RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO</b>	<i>Dezembro/2020 *</i>
	<b>MINUTA DE ATO NORMATIVO</b>	<i>Dezembro/2020 *</i>
	<b>CONSULTA PÚBLICA</b>	<i>Fevereiro/2021 *</i>
	<b>AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>	<i>Abril/2021 *</i>
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	<b>CONCLUSÃO</b>	<i>Maio/2021 *</i>
	<b>UORG RESPONSÁVEL</b>	<i>SBQ</i>
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR</b>	<i>Ingrid Martins</i>
	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE</b>	<i>Jackson Albuquerque</i>
	<b>OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)</b>	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	<b>OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)</b>	
	<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<i>e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação</i>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO</b>	<i>4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos</i>
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO</b>	<i>4.11. Realização de análises físico-químicas</i>
	<b>CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO</b>	<i>Todos os combustíveis regulados pela ANP, que venham a ser importados</i>
	<b>ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)</b>	<i>Resolução ANP nº 680/2017</i>
	<b>HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?</b>	<i>NÃO SE APlica</i>
	<b>TIPO DE DEMANDA DE TI</b>	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	IV.22
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Especificação do Querosene de Aviação (Revisão da Resolução ANP nº 778/2019)
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	A presente ação regulatória consiste na revisão da Resolução ANP nº 778/2019, especificação dos querosenes de aviação, com o objetivo principal de incluir o querosene JET-A na especificação brasileira. *
	ORIGEM DA INICIATIVA	EXTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	As associações internacionais ALTA/IATA manifestaram a Diretoria da Agência para introdução do querosene de aviação JET-A no Brasil. A viabilidade técnica foi elucidada após estudo conduzido pelo CPT (Processo 48600.203773/2019)
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Em 2019, houve demanda das associações internacionais ALTA/IATA para introdução do JET-A no Brasil sob a justificativa de que a entrada deste combustível deve aumentar a competição, devido à maior disponibilidade no mercado internacional e, desta forma, levar à redução nos custos do querosene de aviação no Brasil. A viabilidade técnica foi elucidada após estudo conduzido pelo CPT (Processo 48600.203773/2019) *
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Abertura do mercado e aumento da competitividade
3. CRONOGRAMA	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Produtores, distribuidores e importadores de querosene de aviação
	INÍCIO	Agosto/2020 (iniciada)
	CONSULTA PRÉVIA	Realizada em Julho/2020 *
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	Não prevista
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	Setembro/2020 *
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	Setembro/2020 *
	CONSULTA PÚBLICA	Outubro/2020 *
4. DADOS INSTITUCIONAIS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	Dezembro/2020 *
	CONCLUSÃO	Fevereiro/2021 *
	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinhado
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Lorena Mendes
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SDL
6. DEMANDAS DE TI	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	ANAC, MINFRA, MME *
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	4. Abastecimento, Fiscalização do Abastecimento e Qualidade de Produtos
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	4.8. Especificação de produtos, requisitos e critérios de uso
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Combustíveis de Aviação
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	RANP 778/2019; RANP 17/2006 e RANP 18/2006
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

AGENDA  
REGULATÓRIA  
**2020•2021**



		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	V.1
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	NOVA
	TÍTULO DA AÇÃO	Procedimento para Coleta em Correntes de Petróleo
	DESCRÍÇÃO DA AÇÃO	Estudo sobre a necessidade de regulamentar os procedimentos de coleta e amostragem de petróleo para fins de fiscalização das correntes de petróleo nacional.
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de estudar a possível regulamentação sobre o tema.
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	As ações de fiscalização em correntes de petróleo já ocorrem, em parceria do CPT com a SPG com o objetivo de coletar amostras para verificação dos dados físico-químicos declarados pelos concessionários e que são usados para cálculo dos royalties. Apesar das ações já acontecerem há alguns anos não há regulamentação sobre os procedimentos (amostragem, transporte de amostras, critérios para avaliação dos dados etc)
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Estabelecer os procedimentos técnicos de coleta das amostras de petróleo para fiscalização das correntes pela ANP.
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias/Operadores
3. CRONOGRAMA	INÍCIO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020.</i> <i>Justificativa: A área técnica decidiu avaliar posteriormente a necessidade desse estudo e de regulamentação para coleta de amostras de petróleo. Pois tal tema precisa ser melhor avaliado com a SPG e NFP. Sendo assim, tal ação deve ser excluída da Agenda.</i>
	CONSULTA PRÉVIA	
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	
	CONSULTA PÚBLICA	
	AUDIÊNCIA PÚBLICA	
	CONCLUSÃO	
4. DADOS INSTITUCIONAIS	UORG RESPONSÁVEL	SBQ
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	Fábio Vinhado
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Felipe Feitosa
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SPG e NFP
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	k. Aprimorar a governança da ANP para o aumento da produtividade e da qualidade das entregas para a sociedade
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	5. Transversal
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	5.1. Medição de volume de petróleo, gás natural e água
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	Petróleo
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	
6. DEMANDAS DE TI	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	NÃO SE APlica
	TIPO DE DEMANDA DE TI	

		<b>INFORMAÇÃO</b>	
<b>1. INFORMAÇÕES GERAIS</b>	Nº DA AÇÃO	V.2	
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO	
	TÍTULO DA AÇÃO	Aplicação de Penalidades	
	Descrição da Ação	Estudo visando a regulamentação das infrações previstas na Lei nº 9.847/1999, definindo os critérios para imposição de penalidades, agravamento de multas e aplicação dos efeitos de reincidência, resguardando as particularidades de cada segmento das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis.	
<b>2. PROBLEMA REGULATÓRIO</b>	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA	
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.	
	DESCRÍÇÃO DO PROBLEMA	Nas normas da ANP vigentes os tipos infracionais referentes a um mesmo assunto estão desagrupados (organizados por UORG) e não está regulamentada a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).	
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	Promover a segurança jurídica, formalizando a interpretação da ANP acerca da Lei nº 9.847/1999 (Lei de penalidades), instituir mecanismos de aplicação das penalidades em consonância com os princípios da proporcionalidade e com as finalidades pedagógica e punitiva. Regulamentar as infrações previstas na Lei nº 9.847/1999, definindo os critérios para imposição de penalidades, agravamento de multas e aplicação dos efeitos de reincidência, resguardando as particularidades de cada segmento das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis. Regulamentar a celebração de TAC.	
	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	Concessionárias, Operadores, Transportadores	
<b>3. CRONOGRAMA</b>	INÍCIO		
	CONSULTA PRÉVIA		
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Ação regulatória excluída da Agenda Regulatória 2020-2021, conforme Resolução de Diretoria nº 433/2020.</i>	
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Justificativa: As áreas envolvidas informaram que: (i) a SSM reputa desnecessária a revisão da Resolução ANP nº 234/2003, considerando-a inaplicável à área; (ii) o entendimento da Diretoria, quando da submissão da resolução para avaliação, foi o de que ela não é aplicável à SEP, SSM, NFP, SDP e SCL; e (iii) a SPG é a única área que aplica as penalidades previstas na Resolução ANP nº 234/2003 e, no momento, não pretende revisá-la. Nesse sentido, a ação regulatória deve ser excluída.</i>	
	MINUTA DE ATO NORMATIVO		
	CONSULTA PÚBLICA		
	AUDIÊNCIA PÚBLICA		
	CONCLUSÃO		
<b>4. DADOS INSTITUCIONAIS</b>	UORG RESPONSÁVEL	SGE	
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	André Moreira Nascimento	
	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	Vitor Moreira Magalhães de Oliveira	
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	SSM, SEP, SDP, SCL, SPG, SPD, SDT, NFP, SIM	
	OUTRO(S) ORGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)		
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	e. Atualizar a regulamentação da ANP, minimizando barreiras ao investimento e reduzindo os custos impostos pela regulação	
<b>5. ESTOQUE REGULATÓRIO</b>	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	5. Transversal	
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	5.2. Penalidades e regularização de débitos (inclui multas)	
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	sem classificação	
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	Portaria ANP nº 234/2003; Resolução ANP nº 8/2012; Resolução ANP nº 37/2015 (art. 5º, V)	
<b>6. DEMANDAS DE TI</b>	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	SIM	
	TIPO DE DEMANDA DE TI	Ajustes nas regras de negócio do Sistema de Gestão dos Processos de Fiscalização (GPF).	

		INFORMAÇÃO
1. INFORMAÇÕES GERAIS	Nº DA AÇÃO	V.3
	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO REGULATÓRIA	REVISÃO
	TÍTULO DA AÇÃO	Participação Social
	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO	<i>Revisão da Resolução ANP nº 5/2004 e da Instrução Normativa nº 8/2004, que regulamentam a participação social no processo regulatório da ANP, incluindo a possibilidade de realização de audiência pública em meio virtual. *</i>
2. PROBLEMA REGULATÓRIO	ORIGEM DA INICIATIVA	INTERNA
	DETALHAMENTO DA ORIGEM DA INICIATIVA	<i>Necessidade de atualização da regulamentação sobre o tema.</i>
	DESCRIPÇÃO DO PROBLEMA	<i>A norma deve refletir a evolução dos procedimentos adotados ao longo do tempo decorrido desde 2004 e, mais recentemente, considerando o contexto da pandemia, deve contemplar a possibilidade de realização de audiência pública em meio virtual. *</i>
	OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS	<i>Estabelecer os requisitos e procedimentos para a promoção da participação social no processo regulatório da ANP com os seguintes objetivos: I - obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; II - identificar, da forma mais ampla possível, os aspectos relevantes à matéria regulatória objeto do processo de participação social; e III - dar publicidade, transparéncia e legitimidade ao processo regulatório da ANP.</i>
3. CRONOGRAMA	AGENTES ECONÔMICOS POTENCIALMENTE AFETADOS	<i>Agentes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; Sociedade</i>
	INÍCIO	<i>Junho/2019 (Iniciada)</i>
	CONSULTA PRÉVIA	<i>Não Previsto</i>
	WORKSHOP OU SEMINÁRIO	<i>Não Previsto</i>
	RELATÓRIO DE AIR OU NOTA TÉCNICA DE REGULAÇÃO	<i>Realizada em Outubro/2020 *</i>
	MINUTA DE ATO NORMATIVO	<i>Realizada em Outubro/2020 *</i>
	CONSULTA PÚBLICA	<i>Dezembro/2020 *</i>
4. DADOS INSTITUCIONAIS	AUDIÊNCIA PÚBLICA	<i>Janeiro/2021 *</i>
	CONCLUSÃO	<i>Fevereiro/2021 *</i>
	UORG RESPONSÁVEL	<i>SGE</i>
	SERVIDOR RESPONSÁVEL TITULAR	<i>Patrícia Mannarino Silva</i>
5. ESTOQUE REGULATÓRIO	SERVIDOR RESPONSÁVEL SUPLENTE	<i>Leonardo Oliveira da Silva</i>
	OUTRA(S) UORG(S) RELACIONADA(S)	<i>AIN, SCI, SGA, STI</i>
	OUTRO(S) ÓRGÃO(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RELACIONADO(S)	
	OBJETIVO ESTRATÉGICO	<i>d. Ampliar o diálogo com os agentes regulados e a sociedade</i>
6. DEMANDAS DE TI	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA PRIMÁRIO	<i>5. Transversal</i>
	CLASSIFICAÇÃO DO TEMA SECUNDÁRIO	<i>5.5. Consulta e audiência públicas</i>
	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO	<i>sem classificação</i>
	ATO(S) NORMATIVO(S) A SER(EM) REVISADO(S)	<i>Resolução ANP nº 5/2004; Instrução Normativa nº 8/2004</i>
7. OUTRAS INFORMAÇÕES	HÁ PREVISÃO DE NOVA DEMANDA DE TI?	<i>SIM</i>
	TIPO DE DEMANDA DE TI	<i>Formulários online para cadastramento de interessados e para envio de contribuições na fase de consulta pública; transmissão ao vivo, pela web, da audiência pública</i>